

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

90041/2024

## **CONTRATANTE (UASG)**

**Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP**  
(990202)

## **OBJETO**

Registro de preços para contratações futuras de materiais hospitalares

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 669.190,40**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **19/12/2024** às **09h30** (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## **PREÂMBULO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024**

Processo Administrativo SEI nº 161.00119562/2024-13

Código Único nº 20241132089

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **Fundação CASA-SP**, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na **Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 1 a 42, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.3. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.1.2. *Marca,*

5.1.1.3. Fabricante;

5.1.1.4. Modelo/Versão: Indicar o número de registro do produto na ANVISA / Notificação / Isenção e para os itens 08, 33 ao 36 *Certificado de Aprovação -MTE*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a



situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

<u>Item</u>	<u>Valor unitário estimado</u>	<u>Intervalo mínimo de valores</u>
<u>01</u>	R\$ 4,15	R\$ 0,02
<u>02</u>	R\$ 0,65	R\$ 0,01
<u>03</u>	R\$ 0,25	R\$ 0,01
<u>04</u>	R\$ 0,155	R\$ 0,01
<u>05</u>	R\$ 0,60	R\$ 0,01
<u>06</u>	R\$ 0,1337	R\$ 0,01
<u>07</u>	R\$ 9,00	R\$ 0,04
<u>08</u>	R\$ 1,49	R\$ 0,01
<u>09</u>	R\$ 0,138	R\$ 0,01
<u>10</u>	R\$ 68,39	R\$ 0,30
<u>11</u>	R\$ 24,63	R\$ 0,10
<u>12</u>	R\$ 0,47	R\$ 0,01
<u>13</u>	R\$ 0,875	R\$ 0,01
<u>14</u>	R\$ 0,06	R\$ 0,01
<u>15</u>	R\$ 0,4604	R\$ 0,01
<u>16</u>	R\$ 8,70	R\$ 0,04
<u>17</u>	R\$ 2,31	R\$ 0,01
<u>18</u>	R\$ 0,55	R\$ 0,01
<u>19</u>	R\$ 2,90	R\$ 0,01
<u>20</u>	R\$ 4,415	R\$ 0,02
<u>21</u>	R\$ 8,66	R\$ 0,04

<u>22</u>	R\$ 0,14	R\$ 0,01
<u>23</u>	R\$ 0,38	R\$ 0,01
<u>24</u>	R\$ 14,50	R\$ 0,05
<u>25</u>	R\$ 2,2444	R\$ 0,01
<u>26</u>	R\$ 5,25	R\$ 0,02
<u>27</u>	R\$ 26,7894	R\$ 0,10
<u>28</u>	R\$ 0,60	R\$ 0,01
<u>29</u>	R\$ 0,6024	R\$ 0,01
<u>30</u>	R\$ 0,61	R\$ 0,01
<u>31</u>	R\$ 14,9826	R\$ 0,07
<u>32</u>	R\$ 0,9457	R\$ 0,01
<u>33</u>	R\$ 32,26	R\$ 0,10
<u>34</u>	R\$ 32,26	R\$ 0,10
<u>35</u>	R\$ 32,26	R\$ 0,10
<u>36</u>	R\$ 32,26	R\$ 0,10
<u>37</u>	R\$ 12,48	R\$ 0,05
<u>38</u>	R\$ 0,3689	R\$ 0,01
<u>39</u>	R\$ 0,35	R\$ 0,01
<u>40</u>	R\$ 0,1299	R\$ 0,01
<u>41</u>	R\$ 0,805	R\$ 0,01
<u>42</u>	R\$ 675,00	R\$ 3,00

6.8.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.15.2.2. empresas brasileiras;

6.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

6.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.17. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. É estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s), conforme a documentação constante do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo, considerando o objeto da licitação. Por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Caso o licitante não providencie a entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a

verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.1.3. Para pessoas jurídicas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos

subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa n.º 444/2024, que integra este instrumento.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º

14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.17.1. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.17.2. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.*

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [slicp@fundacaocasa.sp.gov.br](mailto:slicp@fundacaocasa.sp.gov.br).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *sistema e no endereço eletrônico na Internet [www.fundacaocasa.sp.gov.br](http://www.fundacaocasa.sp.gov.br), opção Transparência*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.fundacaocasa.sp.gov.br](http://www.fundacaocasa.sp.gov.br), opção Transparência e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção e-negociospublicos.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 14.15.2. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;
- 14.15.3. Minuta de Nota de Empenho – Anexo II do Edital;
- 14.15.4. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 – Anexo III do Edital;
- 14.15.5. Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta – Anexo IV do Edital;
- 14.15.6. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V do Edital.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

Debora Laís Oliveira da Silva  
Diretora de Divisão Interina

# Termo de Referência 75/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
75/2024	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	SABRINA MIRANDA CABRAL ARRAES	05/12/2024 07:20 (v 13.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00119562/2024-13

## 1. Definição do objeto

### 41. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, visando contratações futuras de materiais hospitalares, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	SIAFISICO	COMPRAS. GOV
1	1.500	UNIDADE	<b>COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELAO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLASTICO E CINTO DE REVEST, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO COMPATIVEL C/FINALIDADE, PROVIDO DE ALCA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NAO VIOLACAO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853 (UNIDADE)</b>	11887-7 (1) 33903031 6526	363484 (UNIDADE)
			<b>ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSAO DE 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMEMTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS, AS</b>		

2	2.500	UNIDADE	BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 (UNIDADE)	12906-2 (1) 33903031 6526	444355  (ROLO)
3	1.500	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 (UNIDADE)	13194-6 (1) 33903031 6526	439626  (UNIDADE)
4	1.500	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 (UNIDADE)	13197-0 (1) 33903031 6526	439624  (UNIDADE)
5	1.500	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO EM ML E NUMERADA A CADA 5 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO SLIP LATERAL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER	13199-7 (1) 33903031 6526	439627  (UNIDADE)



			ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT.QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO7886 (UNIDADE)		
6	1.500	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR</b> COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO CILINDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO, DIMENSAO DE <b>25 X 8</b> , ESTERIL, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" COM LACRE DE SEGURANCA CONVENCIONAL, PARA COLETA MULTIPLA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE) – VACUTAINER	13543-7 (1) 33903031 6526	399981  (UNIDADE)
7	2.000	UNIDADE	<b>LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL EM PAPEL</b> COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, <b>MEDINDO (70CM X 50M)</b> , INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO (UNIDADE)	13549-6 (1) 33903031 6526	481789  (UNIDADE)
8	1.200	PAR	<b>LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL</b> , COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, <b>NUMERACAO 7,5 (PADRAO NACIONAL) 7.0 (PADRAO INTERNACIONAL)</b> , ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL. LABORAT.DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 (PAR)	13569-0 (41) 33903031 6526	620083  (UNIDADE - APRESENTAÇÃO EM PAR)
			<b>MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL</b> EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON E OUTRAS ASSOCIACOES, C /GRAMATURA DE 30G/M2 C /ELASTICO, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, TRES	13575-5	

9	100.000	UNIDADE	CAMADAS C/ ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA, HIPOALERGICAS, SENDO A INTERMEDIARIA C/FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO ADEQUADA, EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)	(1) 33903031 6526	485315  (UNIDADE)
10	150	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO; ANEROIDE; PORTATIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN; COM BRACADEIRA ADULTO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUCAO DE 2 MMHG; PERA DE BORRACHA COM REGISTRO E VALVULA ANTI-REFLUXO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS (BOLSAS E TUBOS CONECTORES); BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODAO C/ FECHO DE VELCRO; (UNIDADE)	13838-0 (1) 33903031 6526	432468  (UNIDADE)
11	1.300	PACOTE C/ 500 UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORA.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 (PACOTE C/ 500,00 UNIDADE)	14141-0 (300) 33903031 6526	269971  (PCT C/ 500 UNIDADES)
12	2.500	UNIDADE	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSAO DE 08 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 18 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE	16458-5 (1) 33903031 6526	444350  (ROLO)

			COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 (UNIDADE)		
13	4.000	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO</b> , COM DIMENSAO DE 12 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 26,02 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 (ROLO)	16461-5 (1) 33903031 6526	444362  (ROLO)
14	20.000	UNIDADE	<b>TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO</b> , FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30, COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, DIAMETRO DE 30CM, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)	17573-0 (1) 33903031 6526	428620  (UNIDADE)
15	2.500	UNIDADE	<b>COLETOR UNIVERSAL COM 80ML</b> , EM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)	18059-9 (1) 33903031 6526	619154  (UNIDADE)
16	1.000	UNIDADE	<b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM FIOS DE ALGODAO IMPERMEAVEL</b> , COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, <b>MEDINDO (10CM X 4,5M)</b> , C/CAPA PROTETORA, EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE  REDUZ.: FITA ADES. CIRUR. ALGO. BR, ETER SINTET. (10CMX4,5M) (UNIDADE)	18135-8 (1) 33903031 6526	437863  (UNIDADE)

17	1.600	ROLO	<b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM RAYON, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (2,5CM X 10M), C/CAPA PROTETORA, EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)</b>	23949-6 (418) 33903031 6526	437883  (ROLO 10 METROS)
18	7.000	PACOTE C/ 10 UNIDADE	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, PACOTE COM 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL. LABORAT. DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 (PACOTE C/ 10,00 UNIDADE)</b>	24439-2 (31) 33903031 6526	615986  (PACOTE C/ 10 UNIDADES)
19	1.000	FRASCO 1 LITRO	<b>HIPOCLORITO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% EM CLORO ATIVO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OPACO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS (FRASCO 1 LITRO)</b>	47511-4 (28) 33903031 6541	437161  (LITRO)
20	1.200	PACOTE C/ 100 UNIDADE	<b>ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA) X (1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (PACOTE C/ 100,00 UNIDADE)</b>	53173-1 (201) 33903031 6526	423465  (PACOTE COM 100 UNIDADES)
21	1.000	UNIDADE	<b>ALGODAO HIDROFILO COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTA, COM (1,0 X 1,5 X 22CM) APROX., EM PACOTE COM 250 GRAMAS, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO</b>	60633-2 (1) 33903031	407961  (UNIDADE)

			DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	6526	
22	1.600	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b> , ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, TIPO LUER LOOK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 3ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR ISO 78861 E LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	73061-0 (1) 33903031 6526	439625 <b>(UNIDADE)</b>
23	10.000	UNIDADE	<b>CURATIVO ADESIVO COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA</b> , INERTE, ADESIVO ACRILICO COM FILME PLASTICO, 2,0 X 7,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE REDUZ.: CURATIVO ADES. C/ MASSA ANTIALERG. ADES, ACRIL.C/ FILME PL.2.,0X7.,5CM EST <b>(O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 40 UNIDADES)</b>	84630-9 (1) 33903031 6526	483366 <b>(UNIDADE)</b>
24	100	UNIDADE	<b>ESTETOSCOPIO; UNI-SOM</b> ; COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE; TAMANHO ADULTO; EM METAL CROMADO E RESISTENTE; COM OLIVAS EM PLASTICO SEM REBARBAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>(UNIDADE)</b>	86320-3 (1) 33903031 6526	609094 <b>(UNIDADE)</b>
			<b>AVENTAL DESCARTAVEL</b> ; EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA; ACABAMENTO EM COM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M; COM MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, DE BOA RESISTENCIA E COM	93430-5	605043

25	20.000	UNIDADE	GRAMATURA DE 20G/M2; DECOTE COM VIES, COM FECHAMENTO EM VELCRO NO TAMANHO EXTRA GRANDE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE)</b>	(1) 33903031 6526	<b>(UNIDADE)</b>
26	2.500	ROLO	<b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM CREPE</b> , BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, <b>MEDINDO (1,9CM X 50M)</b> , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO <b>(ROLO)</b>	93712-6 (418) 33903031 6526	438975 <b>(ROLO 50 M)</b>
27	300	PACOTE C/ 100 UNIDADE	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,08 ESP., <b>BRANCO LEITOSO</b> , COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, <b>50 LITROS</b> , O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 919 <b>(PACOTE C/ 100,00 UNIDADE)</b>	134494-3 (201) 33903031 6529	253729 <b>(PACOTE 100 UNIDADES)</b>
28	1.000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM VIDRO</b> , <b>TRANSPARENTE, ESTERIL</b> , COM EDTA, TAMPA NA <b>COR ROXA</b> , COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM. RESISTENTE A CENTRIFUGACAO DE 3000 A 3500 RPM, ESTERIL E APIROGENICO, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE. REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA <b>(UNIDADE)</b>	219544-5 (1) 33903032 6571	392358 <b>(UNIDADE)</b>
			<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO</b> , <b>TRANSPARENTE /TRANSLUCIDO</b> , ESTERIL, COM FLUORETO DE SODIO, TAMPA NA <b>COR CINZA</b> , COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO		

29	1.000	UNIDADE	RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO /VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA <b>(UNIDADE)</b>	219564-0 (1) 33903032 6571	386980 <b>(UNIDADE)</b>
30	1.000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO, TRANSPARENTE /TRANSLUCIDO, ESTERIL, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO /VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA <b>(UNIDADE)</b></b>	219565-8 (1) 33903032 6571	433745 <b>(UNIDADE)</b>
31	300	UNIDADE	<b>TERMOMETRO COM MARCADOR DIGITAL, CLINICO, MEDICAO EM GRAUS, DE +32° C A 42° C, EM VISOR CRISTAL, GRADUADA EM GRAU CELSIUS, VARIANDO CONFORME A FINALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRACAO <b>(UNIDADE)</b></b>	261015-9 (1) 33903031 6526	435801 <b>(UNIDADE)</b>
32	1.000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM POLIPROPILENO; SEM REAGENTE; CONTENDO GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO; TAMPA PLASTICA AMARELA E ROLHA INTERNA DE BORRACHA SILICONIZADA; PARA ASPIRACAO DE 5ML; TUBO MEDINDO 13MM X 100MM; COM IDENTIFICACAO DO NR DE LOTE, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA PARA O PRODUTO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO</b>	199238-4 (1) 33903032 6571	399143 <b>(UNIDADE)</b>

			ROTULO COM NUMERO DO LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE / DATA DE FABRICAÇÃO (UNIDADE)		
33	2.500	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO MEDIO, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 (CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b>	307243-6 (38) 33903031 6526	619858  (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)
34	1.000	CAIXA C /100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO EXTRA PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 (CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b>	307244-4 (38) 33903031 6526	619856  (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)
35	1.500	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DOCA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 (CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b>	307245-2 (38) 33903031 6526	619857  (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)
			<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME,</b>		



36	8.000	CAIXA C/ 100 UNIDADE	SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO <b>TAMANHO GRANDE</b> , COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 ( <b>CAIXA C/ 100,00 UNIDADE</b> )	307246-0  (38)  33903031  6526	619859  ( <b>EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES</b> )
37	2.000	UNIDADE	<b>PROTETOR SOLAR FPS UVA / UVB 30</b> , COM COMPONENTE ATIVO ETIL-BUTIL-AMINO-PROPIONATO, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, COMPOSTO DE DIOXIDO DE TITANIO, DIETANOLAMINA CETILFOSFATO, ALCOOL CETOESTEARILICO, PALMITATO DE OCTILA, OCTILMATOXICINAMATO, BUTYL METHOXIDIBENZOIL METHANE, CICLOMETHICONE, SILICATO DE ALUMINIO / MAGNESIO, DIAZOLIDINIL UREA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO / BISNAGA COM 120 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA ( <b>UNIDADE</b> )	309321-2  (1)  33903031  6526	405895  ( <b>UNIDADE</b> )
38	2.000	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA CANULA EM ACO INOX</b> , CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHAO EM POLIPROPILENO ATOXICO, SEM REBARBAS, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO, CALIBRE <b>30 X 07</b> , ESTERIL, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBR ISO 7864 ( <b>UNIDADE</b> )	310075-8  (1)  33903031  6526	439808  ( <b>UNIDADE</b> )
			<b>AGULHA HIPODERMICA CANULA EM ACO INOX</b> , CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHAO EM POLIPROPILENO ATOXICO DE COR VERDE VISIVEL COM PROTETOR DE SEGURANCA ARTICULADO PRE	367471-1  (1)	

39	2.000	UNIDADE	ACOPLADO, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO, CALIBRE 25 X 08 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATIVADO COM UMA UNICA MAO, ESTERIL, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)	33903031 6526	397502 (UNIDADE)
40	1.500	UNIDADE	LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL MANUAL, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM PONTA TRIFACETADA, POSSUI MECANISMO DE SEGURANCA QUE DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APOS A PUNCAO, CALIBRE 28G A 30G, COM TAMPA PROTETORA DA AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)	373079-4 (1) 33903031 6526	338605 (UNIDADE)
41	2.500	UNIDADE	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, METODO REACAO ENZIMATICA, DETERMINACAO DE GLICOSE, LEITURA AREA DE GLICOSE: VARIACAO 10 - 600 MG/ML, COMPATIVEL COM O APARELHO G-TECH FREE, EM SANGUE, ACONDICIONADO EM FRASCO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE (UNIDADE)	455435-3 (1) 33903032 6577	381391 (UNIDADE)
42	25	UNIDADE	OTOSCOPIO; CABECOTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; COM VISOR DE AUMENTO DE 3X E LENTE GIRATORIA; COM LAMPADA XENON HALOGENA XHL 2,5V (02 PILHAS AA) OU SIMILAR; COM CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORCADO, PRESILHA TIPO CLIP E BOTAO LIGA /DESLIGA INTEGRADO; ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS DE 2,5MM E 05	562687-0 (1) 33903031 6506	304284 (UNIDADE)

ESPECULOS DE 4,0MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO (UNIDADE)
---

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019. Devido a natureza dos bens a serem adquiridos – materiais hospitalares - indicam o potencial risco de prejuízo ao objeto a ser contratado, inadmissível para a sensível finalidade a que se destinam - atendimento à saúde dos adolescentes sob tutela do Estado. Portanto, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 3º inciso II da Lei Estadual nº 16.928 /2019, a licitação será de participação ampla.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 Trata-se de uma ata de registro de preços destinada a um único contratante: Fundação CASA, conforme disciplinado no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º do artigo 9 do Decreto Federal nº 11.462/2023 recepcionado pelo Estado de São Paulo por meio do Decreto 67.608/2023.

1.5.1 Neste sentido, as quantidades registradas não serão elevadas de modo que para preservar a economia de escala mostra-se mais vantajoso que se mantenha o registro na quantidade total de cada item previsto.

1.5.2 Na prática, a possibilidade de ofertas de itens em quantitativos menores se desdobrarão em múltiplos fornecedores a serem demandados o que geraria sobrecargas desnecessárias e contra produtores comprometendo a agilidade e otimização dos processos.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 - 990202-65/2025/443/444/445, disponível no endereço eletrônico: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos por empresas do ramo de atividade e estarem de acordo com os requisitos técnicos e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2. Todos fornecedores deverão comprovar a Autorização de Funcionamento e Registro na Anvisa.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Item 25 - **AVENTAL DESCARTAVEL 20 G/M2.**

4.6. As amostras poderão ser entregues na Seção de Farmácia Central - Rua Coronel Mursa, 270 - Brás - São Paulo - SP - CEP 03043-050, em dias úteis, das 08h às 16h, após prévio agendamento através dos telefones (11) 3204-7139/7140, no prazo limite de **03 (três) dias úteis**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Item (25): Será analisado se o item possui toda especificação técnica contida no Termo de Referência, bem como a resistência e impermeabilidade do material.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. Prazo de entrega. Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada e deve seguir as condições abaixo, relativas aos respectivos prazos de validade:

5.1.1. Somente serão aceitos produtos que ainda possuam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, que será contado a partir da data da sua entrega, exceto se houver regra de prazos nas especificações técnicas.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Para os itens 08, 33, 34, 35 e 36, deverá ser apresentada na ocasião da entrega, a cópia autenticada da comprovação de Certificado de Aprovação - CA do produto, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, correspondente ao n.º do CA informado na licitação.

#### 5.2. Local de Entrega

5.2.1. Seção de Farmácia Central - Rua Coronel Mursa, 270 - Brás - São Paulo - SP - CEP 03043-050, em dias úteis, das 08h às 16h, após prévio agendamento através dos telefones (11) 3204-7139/7140.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação contará com os membros da Equipe de Planejamento da Contratação para gestão do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, bem como pelo fiscal técnico do contrato.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias)** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

##### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

##### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**Habilitação jurídica**

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.13. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.20.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.20.1.

8.20.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **Qualificação Técnica**

8.26. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.27. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada);

### **Outras comprovações**

8.27. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. 8.31.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.29. A planilha de proposta deverá conter indicação do fabricante e marca do produto ofertado, número do registro na ANVISA ou, se for o caso, informações sobre a sua isenção, observadas as especificações deste Termo de Referência.

8.29.1 Para os itens 08, 33, 34, 35 e 36 deverá informar o **número do Certificado de Aprovação - CA** do produto, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 669.190,40

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$669.190,40 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta entavos), conforme custos unitários apostos na TABELA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
1	1.500	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLÁSTICO E CINTO DE REVEST, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO COMPATÍVEL C/FINALIDADE, PROVIDO DE ALÇA DE	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00

			TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NAO VIOLACAO, COM <b>CAPACIDADE DE 7L</b> , O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853 <b>(UNIDADE)</b>		
2	2.500	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE</b> EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSAO DE <b>10 CM</b> DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 <b>(UNIDADE)</b>	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
3	1.500	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b> , ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 10ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 <b>(UNIDADE)</b>	R\$ 0,25	R\$ 375,00
4	1.500	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b> , ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 5ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 <b>(UNIDADE)</b>	R\$ 0,1550	R\$ 232,50
5	1.500	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b> , ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO EM ML E NUMERADA A CADA 5 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO SLIP LATERAL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 20ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT.QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO7886 <b>(UNIDADE)</b>	R\$ 0,60	R\$ 900,00
6	1.500	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR</b> COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO CILINDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO, DIMENSAO DE <b>25 X 8</b> , ESTERIL, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" COM LACRE	R\$ 0,1337	R\$ 255,00

			DE SEGURANCA CONVENCIONAL, PARA COLETA MULTIPLA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE) – VACUTAINER</b>		
7	2.000	UNIDADE	<b>LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO (70CM X 50M), INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO (UNIDADE)</b>	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
8	1.200	PAR	<b>LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5 (PADRAO NACIONAL) 7.0 (PADRAO INTERNACIONAL), ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL. LABORAT.DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 (PAR)</b>	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
9	100.000	UNIDADE	<b>MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON E OUTRAS ASSOCIACOES, C/GRAMATURA DE 30G/M2 C /ELASTICO, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, TRES CAMADAS C/ ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA, HIPOALERGICAS, SENDO A INTERMEDIARIA C/FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO ADEQUADA, EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b></b>	R\$ 0,380	R\$ 13.800,00
10	150	UNIDADE	<b>ESFIGMOMANOMETRO; ANEROIDE; PORTATIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN; COM BRACADEIRA ADULTO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUCAO DE 2 MMHG; PERA DE BORRACHA COM REGISTRO E VALVULA ANTI-REFLUXO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS (BOLSAS E TUBOS CONECTORES); BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODAO C/ FECHO DE VELCRO; <b>(UNIDADE)</b></b>	R\$ 68,39	R\$ 10.258,50
11	1.300	PACOTE C/ 500 UNIDADE	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORA.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 <b>(PACOTE C/ 500,00 UNIDADE)</b></b>	R\$ 24,63	R\$ 32.019,00

12	2.500	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSAO DE 08 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMEMTO (EM REPOUSO) PESO 18 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUEDA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 (UNIDADE)</b>	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
13	4.000	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSAO DE 12 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 26,02 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 (ROLO)</b>	R\$ 0,8750	R\$ 3.500,00
14	20.000	UNIDADE	<b>TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30, COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, DIAMETRO DE 30CM, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)</b>	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
15	2.500	UNIDADE	<b>COLETOR UNIVERSAL COM 80ML, EM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)</b>	R\$ 0,4604	R\$ 1.151,00
16	1.000	UNIDADE	<b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM FIOS DE ALGODAO IMPERMEAVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (10CM X 4,5M), C/CAPA PROTETORA, EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE  REDUZ.: FITA ADES. CIRUR. ALGO. BR, ETER SINTET. (10CMX4,5M) (UNIDADE)</b>	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
17	1.600	ROLO	<b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM RAYON, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (2,5CM X 10M), C/CAPA PROTETORA, EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)</b>	R\$ 2,31	R\$ 3.696,00
			<b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS</b>		

18	7.000	PACOTE C/ 10 UNIDADE	COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, <b>MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM</b> , COM FORMATO QUADRADO, <b>ESTERIL</b> , EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, PACOTE COM 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL. LABORAT. DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 ( <b>PACOTE C/ 10,00 UNIDADE</b> )	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
19	1.000	FRASCO 1 LITRO	<b>HIPOCLORITO DE SODIO</b> CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% EM CLORO ATIVO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OPACO, DESINFECACAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS ( <b>FRASCO 1 LITRO</b> )	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
20	1.200	PACOTE C/ 100 UNIDADE	<b>ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA</b> , DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA) X (1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE ( <b>PACOTE C/ 100,00 UNIDADE</b> )	R\$ 4,4150	R\$ 5.298,00
21	1.000	UNIDADE	<b>ALGODAO HIDROFILO COR BRANCA</b> , BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTA, COM (1,0 X 1,5 X 22CM) APROX., EM PACOTE COM <b>250 GRAMAS</b> , O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE ( <b>UNIDADE</b> )	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
22	1.600	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b> , ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, TIPO LUER LOOK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 3ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR ISO 78861 E LEGISLACAO ATUAL VIGENTE ( <b>UNIDADE</b> )	R\$ 0,14	R\$ 224,00
23	10.000	UNIDADE	<b>CURATIVO ADESIVO COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA</b> , INERTE, ADESIVO ACRILICO COM FILME PLASTICO, 2,0 X 7,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REDUZ.: CURATIVO ADES. C/ MASSA ANTIALERG. ADES. ACRIL.C/ FILME PL. 2.,0X7.,5CM EST ( <b>O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 40 UNIDADES</b> )	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00

24	100	UNIDADE	<b>ESTETOSCOPIO; UNI-SOM; COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE; TAMANHO ADULTO; EM METAL CROMADO E RESISTENTE; COM OLIVAS EM PLASTICO SEM REBARBAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)</b>	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
25	20.000	UNIDADE	<b>AVENTAL DESCARTAVEL; EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA; ACABAMENTO EM COM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M; COM MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, DE BOA RESISTENCIA E COM GRAMATURA DE 20G/M2; DECOTE COM VIES, COM FECHAMENTO EM VELCRO NO TAMANHO EXTRA GRANDE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; (UNIDADE)</b>	R\$ 2,2444	R\$ 44.888,00
26	2.500	ROLO	<b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO (ROLO)</b>	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00
27	300	PACOTE C/ 100 UNIDADE	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,08 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 919 (PACOTE C/ 100,00 UNIDADE)</b>	R\$ 26,7894	R\$ 8.036,82
28	1.000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM VIDRO, TRANSPARENTE, ESTERIL, COM EDTA, TAMPA NA COR ROXA, COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM. RESISTENTE A CENTRIFUGACAO DE 3000 A 3500 RPM, ESTERIL E APIROGENICO, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE. REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA (UNIDADE)</b>	R\$ 0,60	R\$ 600,00
29	1.000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO, TRANSPARENTE /TRANSLUCIDO, ESTERIL, COM FLUORETO DE SODIO, TAMPA NA COR CINZA, COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE</b>	R\$ 0,6024	R\$ 602,40



			FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA <b>(UNIDADE)</b>		
30	1.000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO, TRANSPARENTE /TRANSLUCIDO, ESTERIL, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA <b>(UNIDADE)</b></b>	R\$ 0,61	R\$ 610,00
31	300	UNIDADE	<b>TERMOMETRO COM MARCADOR DIGITAL, CLINICO, MEDICAO EM GRAUS, DE +32° C A 42° C, EM VISOR CRISTAL, GRADUADA EM GRAU CELSIUS, VARIANDO CONFORME A FINALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRACAO <b>(UNIDADE)</b></b>	R\$ 14,9826	R\$ 4.494,78
32	1.0 00	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM POLIPROPILENO; SEM REAGENTE; CONTENDO GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO; TAMPA PLASTICA AMARELA E ROLHA INTERNA DE BORRACHA SILICONIZADA; PARA ASPIRACAO DE 5ML; TUBO MEDINDO 13MM X 100MM; COM IDENTIFICACAO DO NR DE LOTE, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA PARA O PRODUTO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO ROTULO COM NUMERO DO LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE / DATA DE FABRICAÇÃO <b>(UNIDADE)</b></b>	R\$ 0,9457	R\$ 945,70
33	2.500	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO MEDIO, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 <b>(CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b></b>	R\$ 32,26	R\$ 80.650,00
34	1.000	CAIXA C /100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO EXTRA PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 <b>(CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b></b>	R\$ 32,26	R\$ 32.260,00

35	1.500	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DOCA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 (CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b>	R\$ 32,26	R\$ 48.390,00
36	8.000	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 (CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b>	R\$ 32,26	R\$ 258.080,00
37	2.000	UNIDADE	<b>PROTETOR SOLAR FPS UVA / UVB 30, COM COMPONENTE ATIVO ETIL-BUTIL-AMINO-PROPIONATO, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, COMPOSTO DE DIOXIDO DE TITANIO, DIETANOLAMINA CETILFOSFATO, ALCOOL CETOESTEARILICO, PALMITATO DE OCTILA, OCTILMATOXICINAMATO, BUTYL METHOXIDIBENZOIL METHANE, CICLOMETHICONE, SILICATO DE ALUMINIO / MAGNESIO, DIAZOLIDINIL UREA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO / BISNAGA COM 120 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA (UNIDADE)</b>	R\$ 12,48	R\$ 24.960,00
38	2.000	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHAO EM POLIPROPILENO ATOXICO, SEM REBARBAS, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO, CALIBRE 30 X 07, ESTERIL, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBR ISO 7864 (UNIDADE)</b>	R\$ 0,3689	R\$ 737,80
39	2.000	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHAO EM POLIPROPILENO ATOXICO DE COR VERDE VISIVEL COM PROTETOR DE SEGURANCA ARTICULADO PRE ACOPLADO, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO, CALIBRE 25 X 08 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATIVADO COM UMA UNICA MAO, ESTERIL, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)</b>	R\$ 0,35	R\$ 700,00

40	1.500	UNIDADE	<b>LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL MANUAL, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM PONTA TRIFACETADA, POSSUI MECANISMO DE SEGURANCA QUE DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APOS A PUNCAO, CALIBRE 28G A 30G, COM TAMPA PROTETORA DA AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)</b>	R\$ 0,1299	R\$ 194,85
41	2.500	UNIDADE	<b>TIRA REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, METODO REACAO ENZIMATICA, DETERMINACAO DE GLICOSE, LEITURA AREA DE GLICOSE: VARIACAO 10 - 600 MG/ML, COMPATIVEL COM O APARELHO G-TECH FREE, EM SANGUE, ACONDICIONADO EM FRASCO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE (UNIDADE)</b>	R\$ 0,8050	R\$ 2.012,50
42	25	UNIDADE	<b>OTOSCOPIO; CABECOTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; COM VISOR DE AUMENTO DE 3X E LENTE GIRATORIA; COM LAMPADA XENON HALOGENA XHL 2,5V (02 PILHAS AA) OU SIMILAR; COM CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORCADO,PRESILHA TIPO CLIP E BOTAO LIGA /DESLIGA INTEGRADO; ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS DE 2,5MM E 05 ESPECULOS DE 4,0MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO (UNIDADE)</b>	R\$ 675,00	R\$ 16.875,00

## 10. Adequação orçamentária

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO 990202;
- II) Fonte de Recursos: 1.659.8.1.001;
- III) Programa de Trabalho: 10.301.1729.5906.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.31 / 33.90.30.32

## 11. Dispensa publicação de IRP e Não Adesão

11. Da dispensa de publicação de intenção do registro de preços e da não permissão a adesão à ARP por outros órgãos públicos.

11.1.1. A dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a decisão de não permitir a adesão a atas de registro de preços da Fundação CASA por outros órgãos públicos, são justificadas por fatores estratégicos que visam à otimização dos recursos e da eficiência administrativa. Esses fatores incluem a necessidade de reduzir os custos de transação, mitigar os impactos sobre as atividades administrativas, garantir uma gestão centralizada e eficaz das contratações, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva e do Comitê de Governança e Contratações desta Fundação.

11.1.2 Custo de Transação: A publicação de intenção de registro de preços, por si só, representa um aumento considerável nos custos de transação. Esse processo envolve recursos operacionais e de mão de obra para sua viabilização, como a mobilização de pessoal para acompanhar e gerenciar possíveis solicitações de outros órgãos e posteriormente adequar o quantitativo de todos os itens de seus artefatos. Para uma instituição como a Fundação CASA SP, que precisa garantir que os recursos sejam alocados para as atividades prioritárias de ressocialização de adolescentes, esses custos administrativos adicionais poderão ser ineficazes e contra produtivos. Portanto, a dispensa dessa publicação é uma medida que visa concentrar os esforços em processos que gerem maior eficiência e valor para a própria instituição

11.1.3 Impacto sobre a Atividade Administrativa: A Fundação CASA SP opera com a otimização dos recursos humanos e a agilidade dos processos, de modo a manter a prestação de serviços de forma contínua e eficaz. A publicação de intenção de registro de preços adiciona etapas burocráticas que podem atrasar as contratações, prejudicando a aquisição rápida de bens necessários para o funcionamento das unidades e dos centros socioeducativos. Da mesma forma, a permissão para que outros órgãos aderissem às atas de Registro de Preços da Fundação CASA poderia gerar um aumento desnecessário de complexidade na administração e gestão das ARPs, aumentando o volume de trabalho para servidores. A não permissão de adesão a essas atas mantém o foco nos processos internos, e, em especial, na excelência do atendimento socioeducativo.

11.1.4. Realidade Administrativa Enxuta: Na sede da Fundação CASA SP, a equipe administrativa da Divisão de Suprimentos, a qual ficará responsável por gerenciar as Atas de Registro de Preços, já possui uma ampla gama de responsabilidades e atribuições. O acréscimo de tarefas decorrentes da publicação de intenção de registro de preços ou da administração de adesões a atas por outros órgãos apenas aumenta a carga de trabalho, podendo inclusive desviar a atenção das atividades prioritárias. Além disso, a gestão dessas adesões demanda um acompanhamento contínuo para garantir que as condições contratuais sejam adequadas, o que pode criar ineficiências operacionais em uma estrutura que já enfrenta desafios para gerenciar suas próprias demandas internas. Ao não permitir essas adesões, a Fundação simplifica os processos, evitando sobrecargas desnecessárias e assegurando que os recursos administrativos sejam utilizados da maneira mais eficaz.

11.1.6 Diante do exposto, justificamos a dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a não permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VANESSA VALENTE**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 07:20:58.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP42\_2024 assinado 07-08.pdf (512.83 KB)

# Estudo Técnico Preliminar 42/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00119562/2024-13

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196 e 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA em seu artigo 4º abordam a garantia do acesso à saúde da população, trazendo com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à Saúde, dentre outros.

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, visando contratações futuras de materiais hospitalares, bens de natureza comum, pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.2. A solicitação é imprescindível e necessária por se tratar de materiais a serem empregados no cuidado dos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa. Desta forma, poderemos suprir todas as demandas que emergirem das unidades requisitantes, no caso, as UAISAs.

2.1.3. Ainda, ressaltamos, que a Seção de Farmácia Central vinculada à Gerência e Superintendência de Saúde é responsável por dispensar todos os materiais de saúde, aos centros de atendimento via UAISAs, garantindo as boas práticas farmacêuticas, conforme dispõe a RDC nº44/2009 da ANVISA, dentre outras.

2.1.4. Neste contexto, informamos que a pretensão de registro de preços desta aquisição, conta com diversos tipos de materiais hospitalares, que são essenciais para as rotinas de saúde e contribuem para a realização de procedimentos com segurança e eficiência.

2.1.5. Vale lembrar que, a duração do estoque dependerá dos atendimentos realizados por todos os profissionais da área de saúde desta Fundação CASA, nos cuidados aos adolescentes; deste modo, o saldo pretendido foi estimado conforme o consumo entre 05 /2023 à 05/2024. Há de se considerar também os eventos atípicos, em razão da sazonalidade das enfermidades, caso haja, bem como a suspensão e o aumento de atendimentos, o que impacta diretamente na duração do estoque, que poderá se prolongar e/ou diminuir.

2.1.6. Desta forma, a necessidade abordada neste estudo, em consonância com as diretrizes institucionais é demonstrar que muitos adolescentes, que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, requerem uma atenção em relação à sua saúde e necessitam de cuidados, bem como a utilização destes materiais para o acompanhamento da enfermidade identificada, quando necessário.

2.1.7. Logo, por se tratar de adolescentes que estão sob custódia do Estado e, visando a transparência, economia, de forma eficiente e eficaz com melhor racionalização dos recursos públicos, a equipe de planejamento entende que a modalidade de aquisição através do Sistema de Registro de Preços - SRP, menor preço, alcançará o objetivo final, que é o acesso destes materiais aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas para que, de forma esporádica ou contínua, seu tratamento seja realizado, através do meio menos oneroso à Instituição, seguindo os moldes da Lei nº 14133/21.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fundação CASA/Gerência de Saúde/Seção de Farmácia Central	Marcelo Aparecido Pratavieira Junior
Fundação CASA/Gerência de Saúde/Seção de Farmácia Central	Bianca Matiello

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As quantidades demonstradas neste ETP foram baseadas no consumo mensal de todas as Unidades de Atenção Integral à Saúde do Adolescente (UAISA), no período de 2023 a 2024, que prestam atendimento a aproximadamente 5000 (cinco mil) adolescentes que estão sob custódia da Fundação CASA.

4.1.1. Isto posto, as quantidades foram ponderadas e ajustadas, conforme as embalagens que são fornecidas pelos laboratórios farmacêuticos, de modo a adquirir exatamente as quantidades estipuladas; a validade dos materiais deverão seguir o contido no Termo de Referência apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. Os materiais devem seguir os padrões de qualidade, quando couber, de acordo com as Resoluções da ANVISA, INMETRO e demais legislações vigentes, bem como estar em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que garantam a sua integridade durante o armazenamento e transporte destes materiais, sob pena, se não os fizer, de aplicação de sanção administrativa, caso os materiais estejam em desacordo com o contratado.

4.1.3. Vale lembrar que, as solicitações futuras dependerão dos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem realizados durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços; deste modo, o saldo pretendido será estimado conforme o consumo do momento, no ato da solicitação. Há de se considerar também os eventos atípicos, em razão de sazonalidade das enfermidades, caso haja, bem como a suspensão e o aumento dos atendimentos, o que impacta diretamente na duração do estoque, que poderá se prolongar e/ou diminuir.

4.1.4. Ademais, a empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade e ser compatível para o fornecimento dos itens, conforme as características técnicas que o objeto exigir, constante em Edital e seus anexos, bem como o fornecimento da quantidade solicitada, para que não ocorra prejuízo no atendimento aos adolescentes desta Fundação CASA.

4.1.5. Devido às especificidades da Fundação CASA, além de possuir um sistema próprio para gerenciamento das atas de registro de preços, a publicação da intenção de registro de preços será dispensada por ser este órgão o único contratante, conforme disciplinado no § 2º do artigo 9 do Decreto Federal nº 11.462/2023 recepcionado pelo Estado de São Paulo por meio do Decreto 67.608/2023.

4.1.6. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços, não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A presente aquisição de materiais hospitalares se faz necessária para não haver prejuízo no atendimento aos adolescentes sob custódia da Fundação CASA, de forma rápida e eficaz, bem como zelar pelo princípio da economicidade, custo-benefício.

5.1.1. Os materiais acima retratados são insumos essenciais para cuidado dos adolescentes da Fundação CASA, diante das demandas que possam surgir, pois às questões relacionados à saúde devemos prestar atendimento imediatamente após o evento ocorrido, a cada centro de atendimento de todo Estado de São Paulo.

5.1.2. Realizamos algumas pesquisas no mercado atual, através de endereços eletrônicos aleatórios, em redes de estabelecimentos que comercializam materiais hospitalares, para nos pautar no sucesso da presente licitação, visto que a comercialização destes itens pode sofrer impactos nas etapas de produção e que consequentemente pode prejudicar o certame licitatório, mas pelo amplo número de fornecedores o objeto de aquisição garantirá ampla disputa no certame.

5.1.3. Certamente, alguns riscos durante o processo licitatório são imprevisíveis como, por exemplo, o descumprimento de alguma cláusula contratual pelos participantes, situação que, por vezes, utilizamos o recurso de adiamento para não prejudicar o atendimento aos adolescentes. Todavia, vale destacar que o mercado é vasto de empresas no ramo hospitalar, o que amplia a concorrência no processo licitatório, fazendo com que tenhamos um grande número de participantes, bem como um alto número de itens registrados, o que comprova a lisura do certame.

5.1.4. Assim, o objeto pretendido por meio de licitação é estritamente necessário para a manutenção do estoque da Seção de Farmácia Central e suprir todas as demandas futuras. Logo, entendemos que é a melhor solução para o interesse da Administração, pois trata-se de um material de consumo essencial para o cuidado de todas enfermidades dos adolescentes.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente aquisição é necessária, tendo em vista os inúmeros atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem realizados, diariamente, em todos centros de atendimento; assim, de forma planejada e antecipada, entendemos que a aquisição via licitação, na modalidade menor preço, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, trará maior economicidade à Instituição, promoverá a ampla concorrência entre os licitantes, que, por vez, possibilitará um maior número de participantes, bem como o número de propostas, competindo à Administração buscar os melhores produtos e preços sem abnegar da qualidade, para que a finalidade seja atingida, ou seja, o atendimento rápido e eficaz ao adolescente que está em cumprimento de medida socioeducativa.

6.1.1. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP torna-se mais viável devido ao menor número de licitações, bem como pela praticidade em solicitar os itens registrados, além de facilitar no planejamento financeiro da instituição; a Ata de Registro de Preços é utilizada desde 2015 pela Seção de Farmácia Central e, neste período, houve inúmeros fornecedores que nos atenderam prontamente, conforme os ditames do processo licitatório. Isto torna a gestão mais eficiente e segura, no que tange à dispensação de materiais hospitalares.

6.1.2. Atualmente, a Seção de Farmácia Central possui Ata de Registro de Preços, vigente, até 11/09/2024; desta forma, considerando a necessidade de aquisição dos materiais tratados neste estudo e vislumbrando maior custo-benefício à Fundação CASA, entendemos que a alternativa mais adequada e vantajosa é o prosseguimento de contratação na modalidade aqui retratada, visando a redução na utilização de recurso de adiantamento.

6.1.3. Há de se destacar que, os itens registrados em ATA serão solicitados pela Fundação CASA através da Seção de Farmácia Central de acordo com a necessidade; assim, o presente estudo visa auxiliar e demonstrar a real necessidade de aquisição do objeto aqui tratado, vislumbrando maior custo-benefício à Instituição, da maneira mais adequada e vantajosa.

6.1.4. Ainda, salientamos que o recebimento, armazenamento e a dispensação de todos os materiais serão realizadas pela Seção de Farmácia Central que, posteriormente, serão encaminhados aos centros de atendimento via UAISAs e ministrados pelos profissionais da saúde desta Fundação CASA, de cada área, conforme as demandas que emergirem.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa apresentada abaixo foi realizada com base no histórico de consumo dos últimos doze meses (05/2023 a 05/2024); assim, vale ressaltar que a necessidade do objeto pretendido, **materiais hospitalares**, decorrerá dos atendimentos médicos, odontológicos e da enfermagem que forem realizados diariamente, não sendo possível uma estimativa exata quanto à duração de eventuais estoques, diante da incerteza de demanda, inerente à dispensação dos materiais.

7.1.1. Para apurar a estimativa das quantidades a serem adquiridas, a equipe de planejamento da contratação realizou a consulta no SAM - Sistema de Administração de Materiais, através do endereço eletrônico: <https://www.sam.prodesp.sp.gov.br/Estoque/Home.aspx>, para constatação do consumo e, se prospectando para um consumo futuro.

7.1.2. Ressaltamos que, o consumo dos materiais e insumos hospitalares dependerão dos atendimentos pela equipe de saúde; assim, as quantidades estimadas para aquisição do objeto serão as quantidades máximas necessárias para o período de doze meses mas, diante da incerteza dos eventos futuros, caso haja, a equipe de planejamento de contratação os acompanhará e, se necessário, de forma antecipada e antes do esgotamento do saldo em estoque e/ou da Ata, novas aquisições serão providenciadas e, em último caso, o recurso de adiantamento será utilizado para suprir tal demanda, de modo a não prejudicar os atendimentos aos adolescentes.

7.1.3. Quadro de Requisitos Técnicos x Quantidade.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	SIAFISICO	COMPRAS.GOV
			COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A		



1	1.500	UNIDADE	<p>BASE DE PAPELÃO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/ PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLÁSTICO E CINTO DE REVEST, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO COMPATÍVEL C/FINALIDADE, PROVIDO DE ALÇA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO, COM <b>CAPACIDADE DE 7L</b>, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853 <b>(UNIDADE)</b></p>	<p><b>11887-7</b> <b>(1)</b> <b>33903031</b> <b>6526</b></p>	<p><b>363484</b></p>
2	2.500	UNIDADE	<p><b>ATADURA DE CREPE</b> EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE <b>10 CM</b> DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 <b>(UNIDADE)</b></p>	<p><b>12906-2</b> <b>(1)</b> <b>33903031</b> <b>6526</b></p>	<p><b>444355</b></p>
3	1.500	UNIDADE	<p><b>SERINGA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO</b>, ATOXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLÃO BORRACHA ATOXICA NA</p>	<p><b>13194-6</b> <b>(1)</b></p>	<p><b>439626</b></p>

			PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 10ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 <b>(UNIDADE)</b>	<b>33903031</b> <b>6526</b>	
<b>4</b>	1.500	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b> , ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 5ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 <b>(UNIDADE)</b>	<b>13197-0</b> <b>(1)</b> <b>33903031</b> <b>6526</b>	<b>439624</b>
<b>5</b>	1.500	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b> , ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO EM ML E NUMERADA A CADA 5 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO SLIP LATERAL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 20ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT.QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO7886 <b>(UNIDADE)</b>	<b>13199-7</b> <b>(1)</b> <b>33903031</b> <b>6526</b>	<b>439627</b>
			<b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR</b>		

6	1.500	UNIDADE	COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO CILINDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO, DIMENSAO DE 25 X 8, ESTERIL, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" COM LACRE DE SEGURANCA CONVENCIONAL, PARA COLETA MULTIPLA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE) – VACUTAINER	13543-7 (1) 33903031 6526	399981
7	2.000	UNIDADE	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO (70CM X 50M), INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO (UNIDADE)	13549-6 (1) 33903031 6526	481789
8	1.200	PAR	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5 (PADRAO NACIONAL) 7.0 (PADRAO INTERNACIONAL), ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL. LABORAT.DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 (PAR)	13569-0 (41) 33903031 6526	620083
			MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL EM NAO		

9	100.000	UNIDADE	<p>TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON E OUTRAS ASSOCIACOES, C /GRAMATURA DE 30G/M2 C /ELASTICO, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, TRES CAMADAS C/ ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA, HIPOALERGICAS, SENDO A INTERMEDIARIA C/FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO ADEQUADA, EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b></p>	<p><b>13575-5</b> <b>(1)</b> <b>33903031</b> <b>6526</b></p>	<p><b>485315</b></p>
10	150	UNIDADE	<p><b>ESFIGMOMANOMETRO; ANEROIDE; PORTATIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN; COM BRACADEIRA ADULTO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUCAO DE 2 MMHG; PERA DE BORRACHA COM REGISTRO E VALVULA ANTI-REFLUXO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS (BOLSAS E TUBOS CONECTORES); BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODAO C/ FECHO DE VELCRO; <b>(UNIDADE)</b></b></p>	<p><b>13838-0</b> <b>(1)</b> <b>33903031</b> <b>6526</b></p>	<p><b>432468</b></p>
11	1.300	PACOTE C/ 500 UNIDADE	<p><b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, <b>MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM</b>, COM FORMATO QUADRADO, <b>NAO ESTERIL</b>, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO</b></p>	<p><b>14141-0</b> <b>(300)</b> <b>33903031</b> <b>6526</b></p>	<p><b>269971</b></p>

			DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORA.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 <b>(PACOTE C/ 500,00 UNIDADE)</b>		
12	2.500	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO</b> , COM DIMENSAO DE <b>08 CM</b> DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 18 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUEDA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 <b>(UNIDADE)</b>	16458-5 (1) 33903031 6526	444350
13	4.000	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO</b> , COM DIMENSAO DE <b>12 CM</b> DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 26,02 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 <b>(ROLO)</b>	16461-5 (1) 33903031 6526	444362
			<b>TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL</b>		

14	20.000	UNIDADE	<p><b>CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30, COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, DIAMETRO DE 30CM, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)</b></p>	<p><b>17573-0 (1) 33903031 6526</b></p>	<b>428620</b>
15	2.500	UNIDADE	<p><b>COLETOR UNIVERSAL COM 80ML, EM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)</b></p>	<p><b>18059-9 (1) 33903031 6526</b></p>	<b>619154</b>
16	1.000	UNIDADE	<p><b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM FIOS DE ALGODAO IMPERMEAVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (10CM X 4,5M), C/CAPA PROTETORA, EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE</b></p> <p>REDUZ.: FITA ADES. CIRUR. ALGO. BR, ETER SINTET. (10CMX4,5M) (UNIDADE)</p>	<p><b>18135-8 (418) 33903031 6526</b></p>	<b>437863</b>
17	1.600	ROLO	<p><b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM RAYON, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (2,5CM X 10M), C/CAPA PROTETORA, EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)</b></p>	<p><b>23949-6 (418) 33903031 6526</b></p>	<b>437883</b>

18	7.000	PACOTE C/ 10 UNIDADE	<p><b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ALGODAO PURO E BRANCO</b>, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, <b>MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM</b>, COM FORMATO QUADRADO, <b>ESTERIL</b>, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, PACOTE COM 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL. LABORAT. DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 <b>(PACOTE C/ 10,00 UNIDADE)</b></p>	<p><b>24439-2</b> <b>(31)</b> <b>33903031</b> <b>6526</b></p>	<p><b>615986</b></p>
19	1.000	FRASCO 1 LITRO	<p><b>HIPOCLORITO DE SODIO</b> CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% EM CLORO ATIVO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OPACO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS <b>(FRASCO 1 LITRO)</b></p>	<p><b>47511-4</b> <b>(28)</b> <b>33903031</b> <b>6541</b></p>	<p><b>437161</b></p>
20	1.200	PACOTE C/ 100 UNIDADE	<p><b>ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA</b>, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA) X (1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(PACOTE C/ 100,00 UNIDADE)</b></p>	<p><b>53173-1</b> <b>(201)</b> <b>33903031</b> <b>6526</b></p>	<p><b>423465</b></p>
			<p><b>ALGODAO HIDROFILO COR BRANCA</b>, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS</p>		

21	1.000	UNIDADE	UNIFORMES E COMPACTA, COM (1,0 X 1,5 X 22CM) APROX., EM PACOTE COM <b>250 GRAMAS</b> , O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	60633-2 (1) 33903031 6526	407961
22	1.600	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b> , ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, TIPO LUER LOOK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 3ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR ISO 78861 E LESGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	73061-0 (1) 33903031 6526	439625
23	10.000	UNIDADE	<b>CURATIVO ADESIVO COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA</b> , INERTE, ADESIVO ACRILICO COM FILME PLASTICO, 2,0 X 7,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REDUZ.: CURATIVO ADES. C/ MASSA ANTIALERG. ADES, ACRIL.C/ FILME PL.2.,0X7.,5CM EST <b>(O MATERIAL DEVERÁ SER</b>	84630-9 (1) 33903031 6526	483366



			<b>ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 40 UNIDADES)</b>		
<b>24</b>	100	UNIDADE	<b>ESTETOSCOPIO; UNI-SOM; COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE; TAMANHO ADULTO; EM METAL CROMADO E RESISTENTE; COM OLIVAS EM PLASTICO SEM REBARBAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)</b>	<b>86320-3 (1) 33903031 6526</b>	<b>609094</b>
<b>25</b>	20.000	UNIDADE	<b>AVENTAL DESCARTAVEL; EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA; ACABAMENTO EM COM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M; COM MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, DE BOA RESISTENCIA E COM GRAMATURA DE 20G/M2; DECOTE COM VIES, COM FECHAMENTO EM VELCRO NO TAMANHO EXTRA GRANDE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; (UNIDADE)</b>	<b>93430-5 (1) 33903031 6526</b>	<b>605043</b>
<b>26</b>	2.500	ROLO	<b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO (ROLO)</b>	<b>93712-6 (418) 33903031 6526</b>	<b>438975</b>
			<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X</b>	<b>134494-3</b>	

27	300	PACOTE C/ 100 UNIDADE	63CM LARG.X 0,08 ESP., <b>BRANCO LEITOSO</b> , COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, <b>50 LITROS</b> , O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 919 ( <b>PACOTE C/ 100,00 UNIDADE</b> )	(201) <b>33903031</b> <b>6529</b>	<b>253729</b>
28	1.000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM VIDRO, TRANSPARENTE, ESTERIL, COM EDTA, TAMPA NA COR ROXA, COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM. RESISTENTE A CENTRIFUGACAO DE 3000 A 3500 RPM, ESTERIL E APIROGENICO, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE. REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA (UNIDADE)</b>	<b>219544-5</b> <b>(1)</b> <b>33903032</b> <b>6571</b>	<b>392358</b>
29	1.000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO, TRANSPARENTE /TRANSLUCIDO, ESTERIL, COM FLUORETO DE SODIO, TAMPA NA COR CINZA, COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA</b>	<b>219564-0</b> <b>(1)</b> <b>33903032</b> <b>6571</b>	<b>386980</b>

			COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA (UNIDADE)		
30	1.000	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO, TRANSPARENTE /TRANSLUCIDO, ESTERIL, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA <b>COR VERMELHA</b> , COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA (UNIDADE)	219565-8  (1) 33903032  6571	433745
31	300	UNIDADE	TERMOMETRO COM MARCADOR DIGITAL, CLINICO, MEDICAO EM GRAUS, DE +32° C A 42° C, EM VISOR CRISTAL, GRADUADA EM GRAU CELSIUS, VARIANDO CONFORME A FINALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRACAO (UNIDADE)	261015-9  (1) 33903031  6526	435801
			TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM POLIPROPILENO; SEM REAGENTE; CONTENDO GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO; TAMPA		

<p>32</p>	<p>1.000</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>PLASTICA <b>AMARELA</b> E ROLHA INTERNA DE BORRACHA SILICONIZADA; PARA ASPIRACAO DE 5ML; TUBO MEDINDO 13MM X 100MM; COM IDENTIFICACAO DO NR DE LOTE, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA PARA O PRODUTO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO ROTULO COM NUMERO DO LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE / DATA DE FABRICAÇÃO <b>(UNIDADE)</b></p>	<p>199238-4  (1)  33903032  6571</p>	<p>399143</p>
<p>33</p>	<p>2.500</p>	<p>CAIXA C/ 100 UNIDADE</p>	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX</b> COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO <b>TAMANHO MEDIO</b>, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 <b>(CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b></p>	<p>307243-6  (38)  33903031  6526</p>	<p>619858</p>
<p>34</p>	<p>1.000</p>	<p>CAIXA C /100 UNIDADE</p>	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX</b> COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO <b>TAMANHO EXTRA PEQUENO</b>, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO</p>	<p>307244-4  (38)  33903031  6526</p>	<p>619856</p>

			MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 <b>(CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b>		
35	1.500	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX</b> COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO <b>TAMANHO PEQUENO</b> , COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DOCA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 <b>(CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b>	307245-2 <b>(38)</b> 33903031 6526	619857
36	8.000	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX</b> COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO <b>TAMANHO GRANDE</b> , COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 <b>(CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b>	307246-0 <b>(38)</b> 33903031 6526	619859
			<b>PROTETOR SOLAR FPS UVA / UVB 30</b> , COM COMPONENTE ATIVO ETIL-BUTIL-AMINO-PROPIONATO, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, COMPOSTO DE DIOXIDO DE TITANIO, DIETANOLAMINA	309321-2	

37	2.000	UNIDADE	CETILFOSFATO, ALCOOL CETOESTEARILICO, PALMITATO DE OCTILA, OCTILMATOXICINAMATO, BUTYL METHOXIDIBENZOIL METHANE, CICLOMETHICONE, SILICATO DE ALUMINIO / MAGNESIO, DIAZOLIDINIL UREIA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO / BISNAGA COM 120 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA <b>(UNIDADE)</b>	(1) <b>33903031</b>  <b>6526</b>	<b>405895</b>
38	2.000	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA CANULA EM ACO INOX,</b> CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHAO EM POLIPROPILENO ATOXICO, SEM REBARBAS, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO, CALIBRE <b>30 X 07</b> , ESTERIL, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDERA NBR ISO 7864 <b>(UNIDADE)</b>	<b>310075-8</b>  (1) <b>33903031</b>  <b>6526</b>	<b>439808</b>
39	2.000	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA CANULA EM ACO INOX,</b> CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHAO EM POLIPROPILENO ATOXICO DE COR VERDE VISIVEL COMPROTETOR DE SEGURANCA ARTICULADO PRE ACOPLADO, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO, CALIBRE <b>25 X 08</b> COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATIVADO COM UMA UNICA MAO, ESTERIL, USO	<b>367471-1</b>  (1) <b>33903031</b>  <b>6526</b>	<b>397502</b>

			DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>		
40	1.500	UNIDADE	<b>LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL MANUAL</b> , CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM PONTA TRIFACETADA, POSSUI MECANISMO DE SEGURANCA QUE DISPARA A AGULHA E <b>R E C O L H E</b> AUTOMATICAMENTE APOS A PUNCAO, CALIBRE 28G A 30G, COM TAMPA PROTETORA DA AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	373079-4 (1) 33903031 6526	338605
41	2.500	UNIDADE	<b>TIRA REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE</b> , METODO REACAO ENZIMATICA, DETERMINACAO DE GLICOSE, LEITURA AREA DE GLICOSE: VARIACAO 10 - 600 MG/ML, COMPATIVEL COM O APARELHO G-TECH FREE, EM SANGUE, ACONDICIONADO EM FRASCO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	455435-3 (1) 33903032 6577	381391
			<b>OTOSCOPIO</b> ; CABECOTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; COM VISOR DE AUMENTO DE 3X E LENTE GIRATORIA; COM LAMPADA XENON HALOGENA XHL 2,5V (02 PILHAS AA) OU SIMILAR;	562687-0	

42	25	UNIDADE	COM CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORCADO,PRESILHA TIPO CLIP E BOTAO LIGA/DESLIGA INTEGRADO; ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS DE 2,5MM E 05 ESPECULOS DE 4,0MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO (UNIDADE)	(1) 33903031 6506	304284
----	----	---------	---	-------------------------	--------

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 328.314,70

8.1. A estimativa de preço foi realizada no endereço eletrônico da BEC/SP ([https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?RAGD%2b3OyldAqnW%2fKTK%2botIgyvcwi1nUXmgzGr3CNSd%2bRQzgo3UKMt7GerfmwMbPr](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?RAGD%2b3OyldAqnW%2fKTK%2botIgyvcwi1nUXmgzGr3CNSd%2bRQzgo3UKMt7GerfmwMbPr)), utilizando os valores das últimas aquisições, no caso, a Ordem de Compra 171312170482023OC00074.

8.1.1. Exceto o item 42, que teve a estimativa extraída do Painel de Preços, do Governo Federal, através do endereço eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e, utilizado a mediana como referência de valores.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MEDIA DO VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.500	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/ PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLASTICO E CINTO DE REVEST, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO COMPATIVEL C/FINALIDADE, PROVIDO DE ALCA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NAO VIOLACAO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853 (UNIDADE)	R\$3,32	R\$4.980,00



2	2.500	UNIDADE	<p><b>ATADURA DE CREPE</b> EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSAO DE <b>10 CM</b> DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 <b>(UNIDADE)</b></p>	R\$0,49	R\$1.225,00
3	1.500	UNIDADE	<p><b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b>, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 10ML</b>, SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 <b>(UNIDADE)</b></p>	R\$0,21	R\$315,15
4	1.500	UNIDADE	<p><b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b>, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA</p>	R\$0,12	R\$180,00

			PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 5ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 <b>(UNIDADE)</b>		
5	1.500	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b> , ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO EM ML E NUMERADA A CADA 5 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO SLIP LATERAL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 20ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT.QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO7886 <b>(UNIDADE)</b>	R\$0,33	R\$495,00
6	1.500	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR</b> COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS, HASTES EM ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO CILINDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO, DIMENSAO DE <b>25 X 8</b> , ESTERIL, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" COM LACRE DE SEGURANCA CONVENCIONAL, PARA COLETA MULTIPLA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b> – <b>VACUTAINER</b>	R\$0,12	R\$180,00

7	2.000	UNIDADE	<p><b>LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO (70CM X 50M), INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO (UNIDADE)</b></p>	R\$7,65	R\$15.300,00
8	1.200	PAR	<p><b>LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5 (PADRAO NACIONAL) 7.0 (PADRAO INTERNACIONAL), ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL. LABORAT.DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 (PAR)</b></p>	R\$1,02	R\$1.224,00
9	100.000	UNIDADE	<p><b>MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON E OUTRAS ASSOCIACOES, C /GRAMATURA DE 30G/M2 C /ELASTICO, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, TRES CAMADAS C/ ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA, HIPOALERGICAS, SENDO A INTERMEDIARIA C/FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO ADEQUADA, EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (UNIDADE)</b></p>	R\$0,07	R\$7.000,00

10	150	UNIDADE	<b>ESFIGMOMANOMETRO; ANEROIDE; PORTATIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN; COM BRACADEIRA ADULTO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUCAO DE 2 MMHG; PERA DE BORRACHA COM REGISTRO E VALVULA ANTI-REFLUXO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS (BOLSAS E TUBOS CONECTORES); BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODAO C/ FECHO DE VELCRO; (UNIDADE)</b>	R\$67,60	R\$10.140,00
11	1.300	PACOTE C/ 500 UNIDADE	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORA.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 (PACOTE C/ 500,00 UNIDADE)</b>	R\$21,00	R\$27.300,00
12	2.500	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSAO DE 08 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 18 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUEDA, ENROLADA</b>	R\$0,42	R\$1.050,00

			UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 <b>(UNIDADE)</b>		
<b>13</b>	4.000	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO</b> , COM DIMENSAO DE <b>12 CM</b> DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 26,02 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056 <b>(ROLO)</b>	R\$0,58	R\$2.320,00
<b>14</b>	20.000	UNIDADE	<b>TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO</b> , FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30, COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, DIAMETRO DE 30CM, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	R\$0,07	R\$1.400,00
<b>15</b>	2.500	UNIDADE	<b>COLETOR UNIVERSAL COM 80ML</b> , EM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, APRESENTAÇÃO DO	R\$0,28	R\$700,00

			<p>PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b></p>		
16	1.000	UNIDADE	<p><b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM FIOS DE ALGODAO IMPERMEAVEL</b>, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, <b>MEDINDO (10CM X 4,5M)</b>, C/CAPA PROTETORA, EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE</p> <p>REDUZ.: FITA ADES. CIRUR. ALGO. BR, ETER SINTET. (10CMX4,5M) <b>(UNIDADE)</b></p>	R\$6,85	R\$6.850,00
17	1.600	ROLO	<p><b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM RAYON</b>, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, <b>MEDINDO (2,5 CM X 10M)</b>, C/CAPA PROTETORA, EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b></p>	R\$1,89	R\$3.024,00
18	7.000	PACOTE C/ 10 UNIDADE	<p><b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ALGODAO PURO E BRANCO</b>, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, <b>MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM</b>, COM FORMATO QUADRADO, <b>ESTERIL</b>, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, PACOTE COM 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER</p>	R\$0,55	R\$3.850,00

			ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL. LABORAT. DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 <b>(PACOTE C/ 10,00 UNIDADE)</b>		
19	1.000	FRASCO 1 LITRO	<b>HIPOCLORITO DE SODIO</b> CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% EM CLORO ATIVO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OPACO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS <b>(FRASCO 1 LITRO)</b>	R\$2,55	R\$2.550,00
20	1.200	PACOTE C/ 100 UNIDADE	<b>ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA</b> , DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA) X (1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(PACOTE C/ 100,00 UNIDADE)</b>	R\$3,92	R\$4.704,00
21	1.000	UNIDADE	<b>ALGODAO HIDROFILO COR BRANCA</b> , BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTA, COM (1,0 X 1,5 X 22CM) APROX., EM PACOTE COM <b>250 GRAMAS</b> , O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	R\$7,25	R\$7.250,00
			<b>SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO</b> , ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E		

22	1.600	UNIDADE	RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, TIPO LUER LOOK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM <b>CAPACIDADE DE 3ML</b> , SEM AGULHA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR ISO 78861 E LESGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	R\$0,10	R\$160,00
23	10.000	UNIDADE	<b>CURATIVO ADESIVO COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA</b> , INERTE, ADESIVO ACRILICO COM FILME PLASTICO, 2,0 X 7,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REDUZ.: <b>CURATIVO ADES. C/ MASSA ANTIALERG. ADES, ACRIL.C/ FILME PL.2.,0X7.,5CM EST (O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 40 UNIDADES)</b>	R\$1,10	R\$11.000,00
24	100	UNIDADE	<b>ESTETOSCOPIO; UNI-SOM;</b> COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE; TAMANHO ADULTO; EM METAL CROMADO E RESISTENTE; COM OLIVAS EM PLASTICO SEM REBARBAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>(UNIDADE)</b>	R\$13,50	R\$1.350,00



25	20.000	UNIDADE	<p><b>AVENTAL DESCARTAVEL;</b> EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA; ACABAMENTO EM COM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M; COM MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, DE BOA RESISTENCIA E COM GRAMATURA DE 20G/M2; DECOTE COM VIES, COM FECHAMENTO EM VELCRO NO TAMANHO EXTRA GRANDE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE)</b></p>	R\$1,13	R\$22.600,00
26	2.500	ROLO	<p><b>FITA ADESIVA CIRURGICA EM CREPE,</b> BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, <b>MEDINDO (1,9 CM X 50M),</b> EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO <b>(ROLO)</b></p>	R\$3,06	R\$7.650,00
27	300	PACOTE C/ 100 UNIDADE	<p><b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b> CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,08 ESP., <b>BRANCO LEITOSO,</b> COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, <b>50 LITROS,</b> O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 919 <b>(PACOTE C/ 100,00 UNIDADE)</b></p>	R\$36,50	R\$10.950,00
			<p><b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM VIDRO,</b> TRANSPARENTE, <b>ESTERIL,</b> COM EDTA, TAMPA NA <b>COR ROXA,</b> COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO</p>		

28	1.000	UNIDADE	<p>RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM. RESISTENTE A CENTRIFUGACAO DE 3000 A 3500 RPM, ESTERIL E APIROGENICO, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE. REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA <b>(UNIDADE)</b></p>	R\$0,42	R\$415,00
29	1.000	UNIDADE	<p><b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO, TRANSPARENTE /TRANSLUCIDO, ESTERIL, COM FLUORETO DE SODIO, TAMPA NA COR CINZA, COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA <b>(UNIDADE)</b></b></p>	R\$0,45	R\$446,60
			<p><b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO, TRANSPARENTE /TRANSLUCIDO, ESTERIL, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE,</b></p>		

30	1.000	UNIDADE	PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM, COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA <b>(UNIDADE)</b>	R\$0,47	R\$470,00
31	300	UNIDADE	<b>TERMOMETRO COM MARCADOR DIGITAL</b> , CLINICO, MEDICAO EM GRAUS, DE +32° C A 42° C, EM VISOR CRISTAL, GRADUADA EM GRAU CELSIUS, VARIANDO CONFORME A FINALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRACAO <b>(UNIDADE)</b>	R\$10,55	R\$3.165,00
32	1.000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM POLIPROPILENO;</b> SEM REAGENTE; CONTENDO GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO; TAMPA PLASTICA <b>AMARELA</b> E ROLHA INTERNA DE BORRACHA SILICONIZADA; PARA ASPIRACAO DE 5ML; TUBO MEDINDO 13MM X 100MM; COM IDENTIFICACAO DO NR DE LOTE, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA PARA O PRODUTO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO ROTULO COM NUMERO DO LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE / DATA DE FABRICAÇÃO <b>(UNIDADE)</b>	R\$0,91	R\$909,70

33	2.500	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX</b> COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO <b>TAMANHO MEDIO</b>, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 <b>(CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b></p>	R\$10,41	R\$26.025,00
34	1.000	CAIXA C /100 UNIDADE	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX</b> COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO <b>TAMANHO EXTRA PEQUENO</b>, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 <b>(CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b></p>	R\$10,41	R\$10.410,00
35	1.500	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX</b> COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO <b>TAMANHO PEQUENO</b>, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A</p>	R\$10,41	R\$15.615,00

			INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DOCA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 <b>(CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b>		
<b>36</b>	8.000	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX</b> COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO <b>TAMANHO GRANDE</b> , COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1 <b>(CAIXA C/ 100,00 UNIDADE)</b>	R\$10,41	R\$83.280,00
<b>37</b>	2.000	UNIDADE	<b>PROTETOR SOLAR FPS UVA / UVB 30</b> , COM COMPONENTE ATIVO ETIL-BUTIL-AMINO-PROPIONATO, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, COMPOSTO DE DIOXIDO DE TITANIO, DIETANOLAMINA CETILFOSFATO, ALCOOL CETOESTEARILICO, PALMITATO DE OCTILA, OCTILMATOXICINAMATO, BUTYL METHOXIDIBENZOIL METHANE, CICLOMETHICONE, SILICATO DE ALUMINIO / MAGNESIO, DIAZOLIDINIL UREIA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO / BISNAGA COM 120 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA <b>(UNIDADE)</b>	R\$10,00	R\$20.000,00
			<b>AGULHA HIPODERMICA CANULA EM ACO INOX,</b>		

38	2.000	UNIDADE	<p>CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHAO EM POLIPROPILENO ATOXICO, SEM REBARBAS, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO, CALIBRE <b>30 X 07</b>, ESTERIL, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDERÁ NBR ISO 7864 <b>(UNIDADE)</b></p>	R\$0,36	R\$720,00
39	2.000	UNIDADE	<p><b>AGULHA HIPODERMICA CANULA EM ACO INOX</b>, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, CANHAO EM POLIPROPILENO ATOXICO DE COR VERDE VISIVEL COM PROTETOR DE SEGURANCA ARTICULADO PRE ACOPLADO, COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO, CALIBRE <b>25 X 08</b> COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATIVADO COM UMA UNICA MAO, ESTERIL, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b></p>	R\$0,36	R\$720,00
			<p><b>LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL MANUAL</b>, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM PONTA TRIFACETADA, POSSUI MECANISMO DE SEGURANCA QUE DISPARA A AGULHA E R E C O L H E</p>		

40	1.500	UNIDADE	AUTOMATICAMENTE APOS A PUNCAO, CALIBRE 28G A 30G, COM TAMPA PROTETORA DA AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	R\$0,10	R\$150,00
41	2.500	UNIDADE	<b>TIRA REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE</b> , METODO REACAO ENZIMATICA, DETERMINACAO DE GLICOSE, LEITURA AREA DE GLICOSE: VARIACAO 10 - 600 MG/ML, COMPATIVEL COM O APARELHO G-TECH FREE, EM SANGUE, ACONDICIONADO EM FRASCO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE <b>(UNIDADE)</b>	R\$0,72	R\$1.800,00
42	25	UNIDADE	<b>OTOSCOPIO</b> ; CABECOTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; COM VISOR DE AUMENTO DE 3X E LENTE GIRATORIA; COM LAMPADA XENON HALOGENA XHL 2,5V (02 PILHAS AA) OU SIMILAR; COM CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORCADO,PRESILHA TIPO CLIP E BOTAO LIGA/DESLIGA INTEGRADO; ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS DE 2,5MM E 05 ESPECULOS DE 4,0MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO <b>(UNIDADE)</b>	<b>R\$337,65</b>	R\$8.441,25
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$328.314,70</b>

8.1.2. A estimativa do valor de contratação será realizada pela área de finanças desta Unidade Gestora, conforme estabelece o art. 14 da Portaria Normativa nº 444/2024.

8.1.3. Itens que não constarem no relatório do consumo mensal, anexo a este ETP, é devido a baixa movimentação mas, também deve ter os preços registrados, visto que as demandas que emergem são imprevisíveis.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Destacamos que o mercado atual é vasto de empresas produtoras de insumos e materiais hospitalares, o que ampliará a concorrência e competitividade no processo licitatório, fazendo com que tenhamos um grande número de participantes e uma concorrência equânime entre os licitantes, comprovando a lisura do certame. Assim, a equipe de planejamento, do ponto de vista técnico, entende **viável** o parcelamento do objeto pretendido neste ETP, o que não acarretará em prejuízos na contratação.

9.1.1. No entanto, vale reforçar que compete à Administração buscar os melhores produtos e preços sem abnegar da qualidade, para que a finalidade seja atingida, bem como buscar a proposta mais vantajosa com vistas à eficiência do gasto público, além de destinarem, quando possível, o processo licitatório, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as legislações vigentes.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual do presente ETP.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, o qual está em processo de consolidação pela Instituição;

11.1.1. Vale destacar que, o objeto pretendido demanda da necessidade dos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem realizados em todos centros de atendimento; o presente estudo deixa claro que esta aquisição é baseada no histórico de consumo e, diante da incerteza de demanda, a utilização do objeto dependerá de sua necessidade; assim, não há como se estimar quantidades exatas para cada local atendido e, sim, nos basearmos no consolidado de cada item, para uma melhor assertividade na contratação, deste modo, as quantidades necessárias foram ponderadas, visando a prospecção de um consumo futuro.

11.1.2. Vale lembrar que, a entrega do objeto deverá seguir as condições de validade, conforme exposto no Termo de Referência apêndice deste Estudo Técnico Preliminar, assim, teremos um prazo maior para utilizá-los, caso sua demanda diminua.

11.1.3. Neste contexto, salientamos que a Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo os materiais hospitalares como insumo essencial; logo, visando o acesso e uso racional dos materiais na Fundação CASA, através da Gerência de Saúde / Seção de Farmácia Central, tal aquisição se torna imprescindível diante de cada patologia dos adolescentes.

## 12. Providências a serem Adotadas

12.1. Os materiais deverão ser fornecidos por empresas do ramo de atividade e estar de acordo com os requisitos técnicos e especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

12.1.1. De forma a reduzir ou eliminar os riscos no processo licitatório, todos os fornecedores deverão comprovar a Autorização de Funcionamento e Registro na ANVISA.

12.1.2. Por se tratar de uma aquisição de material de consumo relacionado à saúde, todos os servidores da Seção de Farmácia Central estão capacitados e treinados, pela responsável técnica local (farmacêutica), de como proceder no recebimento, manuseio, armazenamento e na dispensação do objeto pretendido, pois seu controle requer cuidados específicos, conforme prevê a RDC nº 44/2009 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas.



## 13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a presente aquisição possui alguns pontos relevantes no impacto ambiental; contudo, serão observados alguns aspectos em relação aos participantes do processo licitatório:

13.1.1. A critério da contratante, poderá ser solicitado o plano de gerenciamento de resíduos junto aos fabricantes e/ou fornecedores, para acompanhamento dos fluxos realizados em todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, conforme as legislações vigentes.

13.1.2. Que os materiais e insumos hospitalares, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagens que possam ser submetidas à reciclagem, de modo a gerar menor impacto ambiental, e mantendo as condições ideais para o transporte e o armazenamento, de acordo com as apresentações do produto registrado no Ministério da Saúde.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A Seção de Farmácia Central promove o acesso aos materiais e insumos de saúde a todos os adolescentes da Fundação CASA, que requerem algum cuidado médico durante a internação, bem como aos demais profissionais envolvidos, que são responsáveis em orientar e ministrar a forma correta do uso desses materiais, para que a finalidade seja atendida.

14.1.1. Assim, diante do quantitativo de adolescentes sob tutela da Fundação CASA, entendemos que a forma mais eficiente e eficaz ao acesso desses materiais a cada adolescente é o prosseguimento da presente aquisição, na forma proposta em tópicos específicos deste ETP, garantido um atendimento ágil e assertivo.

14.1.2. Logo, diante da necessidade, o presente estudo demonstra que a aquisição de materiais hospitalares, destinados ao atendimento à saúde dos adolescentes, terá o resultado alcançado e, para isso, todos tópicos deste ETP devem ser seguidos por todos participantes do certame; além disso, outro benefício para a Fundação CASA é a otimização de recursos financeiros, uma vez que aquisições, em maiores quantidades, podem representar uma maior economia para a Instituição.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente aquisição, constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP visando contratações futuras de materiais hospitalares, para o ano de 2025 é extremamente importante para atendimento das demandas da Fundação CASA. Os materiais serão empregados no cuidado dos adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas. Sendo assim, a equipe de planejamento ratifica a viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO APARECIDO PRATAVIEIRA JUNIOR**

Gestor



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 13:25:59.

**BIANCA MATIELLO**

Responsável Técnico



*Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 14:16:51.*

**CLAUDIA PASQUINI DE ALMEIDA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 15:15:17.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Consumo.pdf (236.14 KB)

## **Anexo I - Relatório de Consumo.pdf**

## Relatorio de Consumo

DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO - DE 05/2023 à 05/2024
ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/ 100 UNID	30
ACETILCISTEINA 200 MG (ENVELOPE 5G)	136
ACICLOVIR 200MG	358
ACICLOVIR 50 MG/G (CREME)	52
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	26
ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	37
ACIDO ASCORBICO 500 MG	153
ACIDO BORICO 3% (AGUA BORICADA)	4
ACIDO FOLICO 5 MG	103
ACIDO SALIC 30MG/G + ENXOFRE 100MG/G (SABONETE BARRA)	28
ACIDO SALICILICO 165 MG/ML + ACIDO LACTICO 145,2 MG/ML (SOLUCAO DERMATOLOGICA)	7
ACIDO VALPROICO 250 MG	1258
AGULHA DESCART 25X8 C/ PROTETOR SEG	53
AGULHA DESCART 30X7 C/ PROTETOR SEG	75
AGULHA DESCART BIPOLAR 25X8 C/CANHAO, COLETA MULTIPLA	82
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL G-27 - LONGA C/ 100 UNID	3
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL G-30 - CURTA C/ 100 UNID	5
ALAVANCA APICAL DIREITA Nº 303 EM ACO INOX	1
ALAVANCA APICAL ESQUERDA Nº 302 EM ACO INOX	1
ALAVANCA APICAL MEIA CANA Nº 301 EM ACO INOX	1
ALBENDAZOL 400 MG	73
ALCOOL ETILICO 70% FRASCO COM 100 ML	432

## Relatorio de Consumo

ALGINATO PRESA RAPIDA - PCTE 410G	1
ALGODAO HIDROFILO EM CAMADAS, BRANCO, PCTE 250G	13
ALGODAO HIDROFILO EM ROLETE, COR BRANCA	22
AMBROXOL 6MG/ML XAROPE	46
AMITRIPTILINA 25 MG	582
AMOXICILINA 500 MG	3998
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	253
ANESTESICO LOCAL INJET, LIDOCAINA 2% E FENILEFRINA	13
ANESTESICO LOCAL INJET, LIDOCAINA 2%, S/ VASOCONSTRITOR	1
ANESTESICO LOCAL INJET, PRILOCAINA 3% E FELIPRESSINA	9
ANESTESICO TOPICO GEL, BENZOCAINA 20%, HIDROSSOLUVEL	10
ANTISSEPTICO BUCAL, CLOREXIDINE 0,12%, S/ ALCOOL, FR 1L	16
APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO EM ACO INOX	1
APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO	4
ATADURA CREPE 10 CM X 1,8 M	69
ATADURA CREPE 12 CM X 1,8 M	140
ATADURA CREPE 8 CM X 1,8 M	68
AVENTAL DESCARTAVEL - GRAMATURA 20GR;	383
AZITROMICINA 500 MG	705
BECLOMETASONA 50 MCG / DOSE - SUSPENSAO NASAL	11
BENZOATO DE BENZILA 0,1 G/G (SABONETE EM BARRA)	59
BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML (EMULSAO)	23
BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGICO EM PO	1
BIPERIDENO 2 MG	200

Relatorio de Consumo

BISACODIL 5 MG	69
BROCA ALTA ROT. 1112F,1190F,1093F,2135F,3118F,3168F,3195F	5
BROCA AR ACO CARBIDE Nº 151 HL.	8
BROCA AR DIAMANTADA Nº 1014 HL	6
BROCA AR DIAMANTADA Nº 1093 F	2
BROCA AR DIAMANTADA Nº 2135	4
BROCA AR DIAMANTADA,1012	5
BROCA AR DIAMANTADA,1014	6
BROCA AR DIAMANTADA,1016HL	7
BROCA AR DIAMANTADA,1034	6
BROCA AR DIAMANTADA,1046	1
BROCA AR DIAMANTADA,1090	0
BROCA AR DIAMANTADA,1092	3
BROCA AR DIAMANTADA,3168 F	7
BROCA AR DIAMANTADA,3195F	3
BROCA AR, ACO CARBIDE, Nº 02	6
BROCA AR, ACO CARBIDE, Nº 04	2
BROCA AR, ACO CARBIDE, Nº 06	5
BROCA AR, DIAMANTADA, Nº 1024	4
BROCA AR, DIAMANTADA, Nº 1035	4
BROCA AR, DIAMANTADA, Nº 1042	3
BROCA AR, DIAMANTADA, Nº 1043	4
BROCA AR, DIAMANTADA, Nº 1093	4
BROCA AR, DIAMANTADA, Nº 1112 F	2

Relatorio de Consumo

BROCA AR, DIAMANTADA, Nº 1190 F	3
BROCA AR, DIAMANTADA, Nº 2135 FF	2
BROCA AR, DIAMANTADA, Nº 3017 HL	4
BROCA AR, DIAMANTADA, Nº 3070	3
BROCA CA, ACO CARBIDE, Nº 02	1
BROCA CA, ACO CARBIDE, Nº 04	6
BROCA CA, ACO CARBIDE, Nº 06	10
BRUNIDOR Nº 29 EM ACO INOX	1
BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL	14
CABO DE BISTURI EM ACO INOX, Nº 3	1
CABO PARA ESPELHO Nº 25 EM ACO INOX	5
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (MINIMO 350.000 RPM)	2
CAPA DESCART P/ SERINGA TRIPLICE, PLAST FLEXIVEL - 100 UN	1
CAPTOPRIL 25 MG	84
CARBAMAZEPINA 200 MG	671
CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE	13
CARBONATO DE LITIO 300 MG	279
CARBONO P/ ODONTO, PAPEL, BL 12 FLS DUPLAS AZUL/VERM	7
CARMELOSE SODICA 5MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA	4
CEFALEXINA 500 MG	2453
CERA ROSA, Nº 7, PARA ARTICULACAO, EM LAMINAS	1
CETOCONAZOL + BETAMETASONA (CREME)	27
CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA (CREME)	27
CETOCONAZOL 20 MG/G (CREME)	205



Relatorio de Consumo

CETOCONAZOL 20 MG/ML (SHAMPOO)	91
CETOCONAZOL 200 MG	388
CETOPROFENO 100 MG	575
CICLOBENZAPRINA 5MG	120
CIMENTO OXIDO ZINCO, TIPO II, PO E LIQUIDO	4
CIPROFLOXACINA 500 MG	533
CIPROFLOXACINO 2 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML - SUSPENSAO OTOLOGICA	9
CLARITROMICINA 500 MG	49
CLINDAMICINA 300 MG	289
CLOMIPRAMINA 25 MG	74
CLONAZEPAM 2 MG	170
CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) - SOLUÇÃO INJETAVEL	126
CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) - SOLUÇÃO NASAL	69
CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% ANTI-SEPTICO - FRASCO COM 100 ML	18
CLORPROMAZINA 100 MG	395
CLORPROMAZINA 25 MG	787
CLOTRIMAZOL 10MG/G (CREME)	136
COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G/G (POMADA)	14
COLETOR PERFURO-CORTANTE, QUADRADO - 7 LITROS	23
COLETOR UNIVERSAL 80 ML, DE PLASTICO RIGIDO E TAMPA DE ROSCA	120
COMPRESSA GAZE 13 FIOS - ESTERIL - PCT 10 UN	405
COMPRESSA GAZE 13 FIOS - NÃO ESTERIL - PCT 500 UN	46
CONDICIONADOR DE ESMALTE, GEL, ACIDO FOSFORICO 37%, SERINGA 2,5 ML	19
CONJUNTO ODONTOLOGICO (MICROMOTOR+CONTRA ANGULO+PECA RETA)	1

## Relatorio de Consumo

CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA - 100 UN	8
CURATIVO ADESIVO ESTERIL C/ MASSA ANTIALERGICA	15
CURETA DE LUCA Nº 85 EM ACO INOX	1
CURETA PERIODONTAL MCCALL 13/14 EM ACO INOX	1
CURETA PERIODONTAL MCCALL 17/18 EM ACO INOX	1
DELTAMETRINA 0,2 MG/ML (EMULSAO)	29
DELTAMETRINA 0,2 MG/ML (SHAMPOO)	8
DESCOLADOR DE PERIOSTEO	1
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	24
DEXAMETASONA 1 MG/G (CREME)	389
DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA 5MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML - SUSPENSAO OFTALMICA	19
DEXCLORFENIRAMINA 2MG	532
DEXTRANA 70 - 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA	21
DIAZEPAM 10MG	77
DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G (GEL)	80
DICLOFENACO SODICO 50 MG	3858
DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	8
DIPIRONA SODICA 500 MG	6226
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML (GOTAS)	186
DOXICICLINA 100 MG	157
DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE	4
EMBALAGEM DESCART P/ ESTERILIZACAO (140 X 290MM)	1062
EMBALAGEM DESCART P/ ESTERILIZACAO (90 X 260MM)	1562
ESCAVADOR Nº 14 EM ACO INOX	1

## Relatorio de Consumo

ESCAVADOR Nº 17 EM ACO INOX	1
ESCAVADOR Nº 18 EM ACO INOX	1
ESCAVADOR Nº 20 EM ACO INOX	1
ESCOPOLAMINA 10MG	147
ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SODICA 250 MG	493
ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA SODICA 333,4 MG/ML (GOTAS)	17
ESCOVA DE ROBSON COM CERDAS DE NYLON	16
ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 03 EM ACO INOX	1
ESFIGMOMANOMETRO DE BRACADEIRA	2
ESPATULA DE INSERCAO Nº 01 EM ACO INOX	1
ESPATULA DUPLA Nº 72 EM ACO INOX	1
ESPATULA ODONTO P/ GESSO, ACO INOX E CABO DE MADEIRA	1
ESPATULA ODONTOLOGICA SIMPLES Nº 24 EM ACO INOX	1
ESPATULA PARA CERA Nº 07 EM ACO INOX	1
ESPELHO BUCAL Nº 05, SEM CABO, EM ACO INOX	10
ESTETOSCOPIO UNI-SOM	0
EUGENOL LIQUIDO	7
EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA - PASTILHA - CX 120 UN	2
EXPLORADOR DUPLO Nº 5 EM ACO INOX	2
EXTRATOR DE TARTARO MCCALL 110 EM ACO INOX	1
EXTRATOR DE TARTARO MCCALL 1112 EM ACO INOX	1
FACE SHIELD	1
FENITOINA 100 MG	109
FENOBARBITAL 100 MG	57

## Relatorio de Consumo

FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0	7
FIO DENTAL ENCERADO - ROLO COM 50 M	10
FITA ADESIVA CIRURGICA - CREPE	89
FITA ADESIVA CIRURGICA - ESPARADRAPO	47
FITA ADESIVA CIRURGICA - MICROPORE	64
FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	2
FLUCONAZOL 150 MG	230
FLUOCINOLONA 275MG/ML+POLIMIXINA B 3,85MG/ML+NEOMICINA 11000UI/ML+LIDOCAINA 20 MG/ML-SOL OTOLOGICA	9
FLUORETO DE SODIO EM GEL COM 2% DE FLUOR NEUTRO	5
FLUOXETINA 20 MG	549
FORCEPS ODONTOLOGICO Nº 150	0
FORCEPS ODONTOLOGICO Nº 151	0
FORCEPS ODONTOLOGICO Nº 65	0
FORCEPS ODONTOLOGICO Nº 69	0
FORMOCRESOL SOLUCAO	5
FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/ 400MCG C/ APLICADOR	8
GESSO EM PEDRA TIPO III - AMARELO OU BEGE	1
GRAL PARA ODONTOLOGIA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE	2
HALOPERIDOL 1 MG	44
HALOPERIDOL 5 MG	130
HEMOSTATICO LOCAL USO ODONTOLOGICO	12
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	78
HIDROCORTISONA10MG/G (CREME)	17
HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSP. ORAL	29

Relatorio de Consumo

HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO A BASE DE PASTA	4
HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO P.A - PURO	7
HIDROXIZINA 25MG	88
HIPOCLORITO DE SODIO 1% CLORO ATIVO - SOL. DESINFETANTE	40
IBUPROFENO 300 MG	3045
IBUPROFENO 50 MG/ML (SUSPENSAO)	19
IMIPRAMINA 25 MG	66
INDICADOR BIOLOGICO AUTO-CONTIDO DE 24 HORAS	159
IODOFORMIO PARA USO ODONTOLOGICO	3
ODOPOVIDONA 100 MG/ML SOLUCAO AQUOSA	8
IONOMERO DE VIDRO	12
IPRATROPIO 0,25 MG/ML (GOTAS)	6
ITRACONAZOL 100 MG	83
IVERMECTINA 6 MG	457
KIT CIRURGICO ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	45
LAMINA DE BISTURI EM ACO INOXIDAVEL Nº 15 ESTERIL	49
LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL	123
LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL	45
LEVOFLOXACINO 500 MG	59
LEVOMEPRMAZINA 100 MG	137
LEVOMEPRMAZINA 25 MG	262
LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML (GOTAS)	2
LIMA DE OSSO PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA TIPO SELDIN Nº 11	1
LIMA ENDODONTICA TIPO EXTIRPA NERVO 25 MM	2

Relatorio de Consumo

LIMA ENDODONTICA TIPO ULTRA FLEXIVEL 25 MM Nº 15-40 CAIXA COM 6 UNIDADES	3
LIMA ENDODONTICA TIPO ULTRA FLEXIVEL 25 MM Nº 45-80 CAIXA COM 6 UNIDADES	1
LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE - 1 PORÇÃO - CAIXA COM 50 CAPSULAS	1
LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE - 2 PORÇÕES - CAIXA COM 50 CAPSULAS	1
LORATADINA 10 MG	1475
LORATADINA 1MG/ML XAROPE	31
LOSARTANA POTASSICA 50 MG	111
LUVA CIRURGICA Nº 7,5 EM LATEX - ESTERIL	21
LUVA P/ PROCED. EM LATEX, TALCADA, TAM EXTRA P	23
LUVA P/ PROCED. EM LATEX, TALCADA, TAM G	159
LUVA P/ PROCED. EM LATEX, TALCADA, TAM M	53
LUVA P/ PROCED. EM LATEX, TALCADA, TAM P	18
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO	2969
MASCARA DE PROTECAO SEMI-FACIAL REUTILIZAVEL	154
MASCARA DESCARTAVEL - NÃO CIRURGICA (DOACAO)	420
MATRIZ DE ACO, ROLO DE 5MM X 50CM	1
MATRIZ DE ACO, ROLO DE 7MM X 50CM	1
MELOXICAM 15 MG	123
METILFENIDATO 10 MG	389
METOCLOPRAMIDA 10 MG	326
METRONIDAZOL 250 MG	346
METRONIDAZOL 500MG / 5G - GELEIA VAGINAL	3
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G (POMADA)	194
NIMESULIDA 100 MG	2815

Relatorio de Consumo

NISTATINA 100.000 UI / 4G - CREME VAGINAL	16
NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (CREME)	7
NITROFURANTOINA 100MG	19
NORFLOXACINO 400 MG	52
OCULOS DE PROTECAO (TRANSP C/ PROTECAO LATERAL)	22
OLANZAPINA 10 MG	85
OLEO MINERAL P/ LUBRIFICACAO DE CANETA ALTA ROTACAO	3
OLEO MINERAL PURO 100%	30
OMEPRAZOL 20 MG	1789
OXIBUTININA 5 MG	48
OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	1
PARACETAMOL 200 MG/ML (GOTAS)	108
PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO 50 MG + CAFEINA 30 MG	198
PARACETAMOL 500 MG	2006
PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	13
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	5
PAROXETINA 20 MG	132
PASTA PROFILATICA COM FLUOR	5
PERICIAZINA 40 MG/ML (GOTAS)	2
PERMETRINA 10MG/ML	44
PERMETRINA 50MG/ML	61
PEROXIDO DE BENZOILA 50 MG/G (GEL)	103
PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOL 3% (AGUA OXIGENADA)	60
PINCA ANATOMICA EM ACO INOX COM 16 CM	1

Relatorio de Consumo

PINCA ANATOMICA EM ACO INOX COM SERRILHA 14CM	1
PINCA CLINICA Nº 317	3
PINCA KELLY RETA EM ACO INOX 14 CM	1
PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS	1
POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAINA 10MG/G (POMADA)	6
POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	205
POLIVITAMINICO + VITAMINA A + VITAMINA D3 + VITAMINA B1+ VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA - SOLUCAO	4
PONTA ODONTOLOGICA ACRILICA EM FORMA DE PERA	1
PONTA P/ SUGADOR DESC. PLASTICO - PCTE 40 UN	12
PORTA AGULHA MATHIEU EM ACO INOX 14 CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM ACO INOX 14 CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM ACO INOX 17CM C/VIDEA	1
PORTA ALGODAO EM ACO INOX	1
PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLASTICO	1
PORTA MATRIZ TIPO IVORY EM ACO INOX	1
POTE DAPPEN EM PLASTICO	1
POTE DAPPEN EM VIDRO	1
PREDNISONA 05 MG	228
PREDNISONA 20 MG	891
PRENDEDOR DE GUARDANAPO DE METAL	1
PROMETAZINA 25 MG	1222
PROPRANOLOL 40 MG	80
PROTETOR LABIAL DE MANTEIGA DE CACAU	24
PROTETOR SOLAR FPS 30 UVA/UVB - LOÇÃO CREMOSA (OIL-FREE)	98



## Relatorio de Consumo

QUETIAPINA 100 MG	177
QUETIAPINA 25MG	327
RESINA COMPOSTA FOTOP, HIBRIDA, SERINGA 4G, COR A2	4
RESINA COMPOSTA FOTOP, HIBRIDA, SERINGA 4G, COR A3	4
RESINA COMPOSTA FOTOP, HIBRIDA, SERINGA 4G, COR A3,5	3
RESINA COMPOSTA FOTOP, HIBRIDA, SERINGA 4G, COR B2	3
RESPIRADOR SEMIFACIAL PECA FACIAL FILTRANTE - PFF2	395
RETINOL 5000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150 MG/G - POMADA	16
RISPERIDONA 1 MG	731
RISPERIDONA 2 MG	1648
SABONETE EM BARRA, C/ ENXOFRE	22
SACO P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - PCT 100 UN	6
SACO PLAST DESCART P/ PROTECAO CANETA ODONTOLOGICA	1
SAIS PARA REIDRATACAO - SACHE	112
SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	8
SALBUTAMOL 120 MCG (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE)	7
SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	2
SERINGA DESC, BICO CENTRAL LUER, S/ AGULHA 03 ML	45
SERINGA DESC, BICO CENTRAL LUER, S/ AGULHA 05 ML	45
SERINGA DESC, BICO CENTRAL LUER, S/ AGULHA 10 ML	47
SERINGA DESC, BICO CENTRAL LUER, S/ AGULHA 20 ML	36
SERINGA PARA ANESTESIA TIPO CARPULE	1
SERTRALINA 50MG	2857
SIMETICONA 75 MG/ML (GOTAS)	38

## Relatorio de Consumo

SINDESMOTOMO Nº 01 EM ACO INOX	1
SISTEMA ADESIVO DE USO ODONTOLOGICO	10
SOLUCAO LIMPADORA ENZIMATICA	11
SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA EM ACO INOX	1
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (CREME)	5
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	203
SULFATO FERROSO 40 MG	196
TAMBOR P/ GAZE ACO INOX - TAMPA COM ALCA	1
TERMOMETRO COM MARCADOR DIGITAL CLINICO	7
TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO INFRAVERMELHO	1
TESOURA IRIS CURVA EM AÇO INOX	1
TESOURA IRIS RETA EM ACO INOX	1
TESOURA MAYO RETA EM ACO INOX 17CM	1
TESOURA MAYO STILLE RETA EM ACO INOX 14CM	1
TETRACICLINA 500 MG	284
TIAMINA 300MG	62
TIRA DE LIXA ACO INOX P/ ACAB. E POLIMENTO - PCT 12 UN	2
TIRA POLIESTER C/ OXIDO ALUM, GRAN FINA/MED - CX 150 UN	2
TIRA REAGENTE P/ DETECCAO DE GLICOSE (G-TECH FREE)	5
TOBRAMICINA 3MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA	11
TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	531
TRAMADOL 50 MG	35
TRIANCINOLONA 1MG/G + NEOMICINA 2,5 MG/G + GRAMICIDINA 0,25 MG/G + NISTATINA 100000 UI/G (CREME)	23
TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA BUCAL	36

Relatorio de Consumo

TRJETANOLAMINA 140 MG/ML+ HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML - SOLUCAO OTOLOGICA	14
TUBO P/ COLETA SANGUE A VACUO (TAMPA AMARELA)	25
TUBO P/ COLETA SANGUE A VACUO (TAMPA CINZA)	15
TUBO P/ COLETA SANGUE A VACUO (TAMPA ROXA)	16
TUBO P/ COLETA SANGUE A VACUO (TAMPA VERMELHA)	13
VALPROATO DE SODIO 500 MG	354
VASELINA LIQUIDA 1 ML/ML FRASCO COM 100 ML	7
VERNIZ A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA	4
VERNIZ FLUORETADO, PARA USO ODONTOLOGICO	2
VITAMINAS DO COMPLEXO B	312



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO – 20XXNE

UG				
Gestão				
Data de Emissão				

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material				
-----------------	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
		Mês	Valor		
Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



# Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

---

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

## ANEXO III

### PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

#### REGULAMENTO

#### **Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório**

**Artigo 1º** – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multas:
  - a) cominatória;
  - b) moratória; e
  - c) por inexecução total ou parcial do contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

**§ 3º** – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

## Da advertência e das multas

**Artigo 2º** – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Artigo 3º** – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

**Artigo 4º** – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**Parágrafo único** – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

**Artigo 5º** – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

**§ 1º** – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I – Na data fixada no instrumento contratual; ou
- II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

**§ 2º** – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

**Artigo 6º** – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

**Parágrafo único** – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

**Artigo 7º** – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

- I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou
- II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

**Parágrafo único** – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

**Artigo 8º** – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

**§ 1º** – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

**§ 2º** – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

**Artigo 9º** – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

**Parágrafo único** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

**Artigo 10** – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

**Artigo 11** – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

### **Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração**

**Artigo 12** – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo único** – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.



**Artigo 13** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

**Parágrafo único** – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Artigo 14** – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

#### **Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais**

**Artigo 15** – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Artigo 16** – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

**Artigo 17** – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e

II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

**§ 1º** – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

**§ 2º** – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

**Artigo 18** – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

**§ 1º** – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

**§ 2º** – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

**§ 3º** – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

**§ 4º** – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 19** – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

**I** – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

**II** – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;

**III** – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

**IV** – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e

**V** – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

**Artigo 20** – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

**I** – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;

**II** – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;

**III** – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**Artigo 21** – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

**§ 1º** – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

**§ 2º** – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise

jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

**§ 3º** – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

**Artigo 22** – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

**Parágrafo único** – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

**Artigo 23** – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

I – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor; II – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Parágrafo único** – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

### **Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa**

**Artigo 24** – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo único** – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

**Artigo 25** – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

**Artigo 26** – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

**Artigo 27** – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

**Artigo 28** – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Artigo 29** – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

### **Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração**

**Artigo 30** – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

**Parágrafo único** – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

**Artigo 31** – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 2º** – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Artigo 32** – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

**Artigo 33** – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

**Artigo 34** – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

**§ 1º** – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º** – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da

Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Artigo 35** – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

- I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e multa, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

**Parágrafo único** – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

**Artigo 36** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

**Artigo 37** – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**Artigo 38** – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

### **Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada**

**Artigo 39** – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

- I – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Artigo 40** – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

- I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

**Artigo 41** – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

- I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

**Parágrafo único** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Procedência/Marca/Fabricante	Nº Registro ANVISA	Certificado de Aprovação - MTE	R\$ UNITÁRIO
01	1.500	UNIDADE	<b>COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE;</b> EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELAO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLASTICO E CINTO DE REVEST; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO; EM FORMATO COMPATIVEL C/FINALIDADE, PROVIDO DE ALCA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NAO VIOLACAO; COM CAPACIDADE DE 7L; O PRODUTO DEVERA ATENDER AO CUMPRIMENTO DA NBR13853; <b>(UNIDADE).</b>				
02	2.500	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE;</b> EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; COM DIMENSAO DE 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMEMTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS; AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO				



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

			DEVERA ATENDER QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056; <b>(UNIDADE)</b> .				
03	1.500	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL</b> ; EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE <b>10ML</b> ; SEM AGULHA; O PRODUTO DEVERA ATENDER LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886; <b>(UNIDADE)</b> .				
04	1.500	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL</b> ; EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE <b>5ML</b> ; SEM AGULHA; O PRODUTO DEVERA ATENDER LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886; <b>(UNIDADE)</b> .				
05	1.500	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL</b> ; EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO EM ML E NUMERADA A CADA 5 ML; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO SLIP LATERAL; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE <b>20ML</b> ; SEM AGULHA; O PRODUTO DEVERA ATENDER O				





FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

			CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 E A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE)</b> .				
06	1.500	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR;</b> COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX; COM BISEL MEDIO TRIFACETADO CILINDRICA, OCA, RETA; COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE <b>25 X 8, ESTERIL;</b> EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" COM LACRE DE SEGURANCA CONVENCIONAL, PARA COLETA MULTIPLA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE)</b> .				
07	2.000	UNIDADE	<b>LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL;</b> EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE; NA COR BRANCA; MEDINDO <b>(70CM X 50M)</b> ; INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE)</b> .				
08	1.200	PAR	<b>LUVA CIRURGICA;</b> EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; <b>NUMERACAO 7,5 (PADRAO NACIONAL) 7.0 (PADRAO INTERNACIONAL);</b> ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391; <b>(PAR)</b> .				



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

09	100.000	UNIDADE	<b>MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL;</b> EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON E OUTRAS ASSOCIACOES, C/GRAMATURA DE 30G/M2, C/ELASTICO; COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRES CAMADAS, C/ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA; HIPOALERGICAS; SENDO AINTERMEDIARIA C/FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO ADEQUADA; EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE).</b>				
10	150	UNIDADE	<b>ESFIGMOMANOMETRO;</b> ANEROIDE; PORTATIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN; COM BRACADEIRA ADULTO; TRABALHANDO NA FAIXA DE <b>ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUCAO DE 2 MMHG;</b> PERA DE BORRACHA COM REGISTRO E VALVULA ANTI-REFLUXO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS (BOLSAS E TUBOS CONECTORES); BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODAO C/ FECHO DE VELCRO; <b>(UNIDADE).</b>				
11	1.300	<b>PACOTE C/ 500 UNIDADE</b>	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA;</b> EM FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM; COM FORMATO QUADRADO; NAO ESTERIL; EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ATENDER LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843; <b>(PACOTE C/500 UNIDADE).</b>				



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

12	2.500	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE; EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; COM DIMENSAO DE 08 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 18 GRAMAS; AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; ELASTICIDADE ADEQUADA; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ATENDER QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056;(UNIDADE).</b>				
13	4.000	UNIDADE	<b>ATADURA DE CREPE; EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; COM DIMENSAO DE 12 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 26,02 GRAMAS; AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ATENDER QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056;(UNIDADE).</b>				
14	20.000	UNIDADE	<b>TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO; FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30; COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE; COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, DIAMETRO DE 30CM; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; (UNIDADE).</b>				



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

15	2.500	UNIDADE	<b>COLETOR UNIVERSAL; COM 80ML;</b> EM PLASTICO RIGIDO; TAMPA EM ROSCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE).</b>				
16	1.000	UNIDADE	<b>FITA ADESIVA CIRURGICA; EM FIOS DE ALGODAO IMPERMEAVEL,</b> COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; BRANCA; COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL; TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA; MEDINDO <b>(10CM X 4,5M),</b> C/CAPA PROTETORA; EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE).</b>				
17	1.600	ROLO	<b>FITA ADESIVA CIRURGICA; EM RAYON; BRANCA; COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA</b> A BASE DE ETHER SINTETICO; TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA; MEDINDO <b>(2,5CM X 10M),</b> C/CAPA PROTETORA; EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(ROLO).</b>				
18	7.000	PACOTE C/ 10 UNIDADE	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA; EM ALGODAO PURO E BRANCO;</b> SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, COM FILAMENTO RADIOPACO; <b>MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM;</b> COM FORMATO QUADRADO; ESTERIL; EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, PACOTE COM 10 UNIDADES; O PRODUTO DEVERA ATENDER LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843; <b>(PACOTE C/10 UNIDADE).</b>				



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

19	1.000	FRASCO 1 LITRO	<b>HIPOCLORITO DE SODIO;</b> CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% EM CLORO ATIVO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OPACO; DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS; <b>(FRASCO 1 LITRO).</b>				
20	1.200	PACOTE C/ 100 UNIDADE	<b>ABAIXADOR DE LINGUA; DE MADEIRA;</b> DE USO UNICO; EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO <b>(14CMX1,5CM DE LARGURA) X (1,5MM DE ESPESSURA);</b> EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(PACOTE C/100 UNIDADE).</b>				
21	1.000	UNIDADE	<b>ALGODAO HIDROFILO; COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA,</b> MACIO E INODORO; EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTA; COM <b>(1,0 X 1,5 X 22CM)</b> APROX.; EM <b>PACOTE COM 250 GRAMAS;</b> O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE).</b>				
22	1.600	UNIDADE	<b>SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO, ATOXICO,</b> APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL, TIPO LUER LOOK; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 3ML; SEM AGULHA; O PRODUTO DEVERA ATENDER LABORATORIAL QUE COMPROVE O				



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

			CUMPRIMENTO DA NBR ISO 78861 E LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE)</b> .				
23	10.000	UNIDADE	<b>CURATIVO ADESIVO; COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA; INERTE; ADESIVO ACRILICO COM FILME PLASTICO; 2,0 X 7,5CM; INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ESTERIL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; (CAIXA 40 UNIDADE)</b>				
24	100	UNIDADE	<b>ESTETOSCOPIO; UNI-SOM; COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE; TAMANHO ADULTO; EM METAL CROMADO E RESISTENTE; COM OLIVAS EM PLASTICO SEM REBARBAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL;(UNIDADE).</b>				
25	20.000	UNIDADE	<b>AVENTAL DESCARTAVEL; EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA; ACABAMENTO EM COM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M; COM MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, DE BOA RESISTENCIA E COM GRAMATURA DE 20G/M2; DECOTE COM VIES, COM FECHAMENTO EM VELCRO NO TAMANHO EXTRA GRANDE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; (UNIDADE).</b>				
26	2.500	ROLO	<b>FITA ADESIVA CIRURGICA; EM CREPE; BRANCA; COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO; TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA; MEDINDO (1,9CM X 50M);</b>				



FUNDAÇÃO CASA

CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

			EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES NA ENTREGA; <b>(ROLO)</b> .				
27	300	<b>PACOTE C/ 100 UNIDADE</b>	<b>SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR;</b> CONFECCIONADO EM POLIETILENO; <b>80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,08 ESP.</b> ; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE; <b>50 LITROS</b> ; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191; <b>(PACOTE C/ 100 UNIDADE)</b> .				
28	1000	<b>UNIDADE</b>	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM VIDRO</b> , TRANSPARENTE, ESTERIL; COM EDTA; TAMPONA NA COR ROXA, COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE; <b>PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML</b> ; TUBO DE APROXIMADAMENTE <b>13X75MM</b> . RESISTENTE A CENTRIFUGACAO DE <b>3000 A 3500 RPM</b> , <b>ESTERIL</b> E APIROGENICO; COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE. REGISTRO NA ANVISA; ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA; <b>(CAIXA C/100 UNIDADE)</b> .				
29	1000	<b>UNIDADE</b>	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLASTICO</b> , TRANSPARENTE/TRANSLUCIDO, ESTERIL; COM FLUORETO DE SODIO; TAMPONA NA COR <b>CINZA</b> , COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE; PARA ASPIRACAO <b>DE 4 A 5 ML</b> ; TUBO DE APROXIMADAMENTE <b>13X75MM</b> ; COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE,				



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

			FORMULA, CAPACIDADE; ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; <b>(CAIXA C/ 100 UNIDADE).</b>				
30	1000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLASTICO, TRANSPARENTE/TRANSLUCIDO, ESTERIL; SEM ANTICOAGULANTE; TAMPA NA COR VERMELHA, COM CAPA PROTETORA EM POLIMERO RESISTENTE; PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML; TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM; COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, CAPACIDADE; ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA; <b>(CAIXA C/ 100 UNIDADE).</b></b>				
31	300	UNIDADE	<b>TERMOMETRO; COM MARCADOR DIGITAL, CLINICO, MEDICAO EM GRAUS, DE +32° C A 42° C; EM VISOR CRISTAL; GRADUADA EM GRAU CELSIUS, VARIANDO CONFORME A FINALIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRACAO; <b>(UNIDADE).</b></b>				
32	1000	UNIDADE	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLASTICO TRANSPARENTE; SEM REAGENTE; COM GEL SEPARADOR SST II; TAMPA DE BORRACHA NA COR AMARELA; PARA ASPIRACAO 8,5 ML; TUBO COM 16 X 100 MM; COM IDENTIFICACAO DO NOME DO REAGENTE, VOLUME DE ASPIRACAO E</b>				





FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

			VALIDADE; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NUMERO DO LOTE, PROCEDENCIA. REGISTRO ANVISA/MS; <b>(CAIXA C/ 100 UNIDADE).</b>				
33	2.500	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; LUBRIFICADA; NO TAMANHO MEDIO; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1; (CAIXA C/ 100 UNIDADE).</b>				
34	1.000	CAIXA C/ 100 UNIDADE	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; LUBRIFICADA; NO TAMANHO EXTRA PEQUENO; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1;(CAIXA C/ 100 UNIDADE).</b>				



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

35	1.500	CAIXA C/ 100 UNIDADE	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; LUBRIFICADA; NO TAMANHO PEQUENO; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1; (CAIXA C/ 100 UNIDADE).				
36	8.000	CAIXA C/ 100 UNIDADE	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; LUBRIFICADA; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1; (CAIXA C/ 100 UNIDADE).				
37	2.000	UNIDADE	PROTETOR SOLAR; FPS UVA/UVB 30, COM COMPONENTE ATIVO ETIL-BUTIL-AMINO-PROPIONATO; FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA (OIL-FREE) E NAO COMEDOGENICA, COMPOSTO DE DIOXIDO DE TITANIO; DIETANOLAMINA CETILFOSFATO, ALCOOL CETOESTEARILICO, PALMITATO DE OCTILA, OCTILMATOXICINAMATO; BUTYL METHOXIDIBENZOIL METHANE,				



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

			CICLOMETHICONE, SILICATO DE ALUMINIO/MAGNESIO, DIAZOLIDINIL UREIA; FORMA DE APRESENTAÇÃO <b>FRASCO/BISNAGA COM 120 G</b> ; VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA; <b>(UNIDADE)</b> .				
38	2.000	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA; CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO</b> ; BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, NIVELADA E POLIDA SEM PONTA ROMBA; CANHAO EM POLIPROPILENO ATOXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO; <b>CALIBRE 30 X 07; ESTERIL</b> , USO DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBR ISO 7864; <b>(UNIDADE)</b> .				
39	2.000	UNIDADE	<b>AGULHA HIPODERMICA; CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO</b> , SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHAO EM POLIPROPILENO ATOXICO DE COR VERDE VISIVEL COM PROTETOR DE SEGURANCA ARTICULADO PRE ACOPLADO; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATOXICO; <b>CALIBRE 25 X 08 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATIVADO COM UMA UNICA MAO</b> ; ESTERIL, USO DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE)</b> .				



FUNDAÇÃO CASA  
CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

40	1.500	UNIDADE	<b>LANCETA; PARA PUNCAO DIGITAL MANUAL;</b> CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; COM PONTA TRIFACETADA; POSSUI MECANISMO DE SEGURANCA QUE DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APOS A PUNCAO; <b>CALIBRE 28G A 30G;</b> COM TAMPA PROTETORA DA AGULHA; ESTERIL; DESCARTAVEL; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; <b>(UNIDADE).</b>				
41	2500	UNIDADE	<b>TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO REACAO ENZIMATICA;</b> DETERMINACAO DE GLICOSE; LEITURA AREA DE GLICOSE: <b>VARIACAO 10 - 600 MG/ML, COMPATIVEL COM O APARELHO G-TECH FREE;</b> EM SANGUE; ACONDICIONADO EM FRASCO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE; <b>(FRASCO C/50 TIRA).</b>				
42	25	UNIDADE	OTOSCOPIO; CABECOTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; COM VISOR DE AUMENTO DE 3X E LENTE GIRATORIA; COM LAMPADA XENON HALOGENA XHL 2,5V (02 PILHAS AA) OU SIMILAR; COM CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORCADO, PRESILHA TIPO CLIP E BOTAO LIGA /DESLIGA INTEGRADO; ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS DE 2,5MM E 05 ESPECULOS DE 4,0MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO <b>(UNIDADE).</b>				

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° .....

Processo Administrativo SEI n°

Código Único: n°.....

**A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - CEP 01030-001, Bairro Luz, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, neste ato representada por sua Presidente, Ana Claudia Carletto, nos termos do Decreto de 03-05-2024, publicado no DOE de 06-05-2024 e por Vanessa Valente, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 1363/2024, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo SEI n.º 161.00119562/2024-13, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual n.º 67.608, de 27 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais hospitalares, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Nº Registro ANVISA/Certificado de Aprovação -MTE	Valor unitário (R\$)

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.7 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.5, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do fornecedor concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.7.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.7.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9 No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1 Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**



6.3 É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1 O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2 que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Ana Claudia Carletto  
Presidente

Vanessa Valente  
Diretor Administrativo

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

## Anexo

### Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Nº Registro ANVISA/Certificado de Aprovação -MTE	Valor unitário (R\$)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Nº Registro ANVISA/Certificado de Aprovação -MTE	Valor unitário (R\$)